Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Iporã Estado do Paraná

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ANITA APARECIDA ROSSI GUIMARÃES
ESCREVENTE SUBSTITUTA

PROTÓGENES MARQUES GUIMARÃES JUNIOR
Oficial
Renata da Silva Rodrigues
Escrevente juramentada

LIZ LETICIA L. GUIMARÃES
ESCREVENTE SUBSTITUTA

EDITAL DE LOTEAMENTO
Nº 01 /2.016

__PROTÓGENES MARQUES GUIMARÃES JUNIOR__, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.-

*FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal nº 6.776 de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações pela Lei 9785 de 29 de janeiro de 1990, Provimento 60/05 da CGC/PR e demais legislações pertinentes à matéria que a **JOÃO A COELHO - ME**, empresário individual, com sede social á Rua Brigadeiro Faria Lima, 707, Centro, na cidade de Francisco Alves, Comarca de Iporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.767.201/0001-51, com contrato social arquivado na Junta Comercial – PR, sob nº 41107936350, em data de 02/07/2015, cuja cópia do contrato social e Certidão Simplificada da Junta Comercial e Negativa da Receita Federal encontram-se arquivada sob nº 001, do arquivo 05 do Serviço Distrital de Francisco Alves, do Município de Francisco Alves, Comarca de Iporã, Estado do Paraná, representada por seu proprietário, **João Alves Coelho**, portador da CI-RG nº 3.731.645-8-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 512.982.609-49, brasileiro, casado com a Sra. **Roseli Porto Santos Coelho**, portadora da CI-RG nº 4.504.823-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 837.866.439-20 residentes e domiciliados, na cidade de Francisco Alves, Comarca de Iporã, Estado do Paraná, legítimos proprietários do imóvel constituído **Pelo Lote de terras sob nº 161-A/1 (Cento e sessenta e um-A/um), subdivisão do lote nº 161-A, subdivisão do lote nº 161 e parte do lote nº 162, com área de 48.400,00 metros quadrados, Gleba Francisco Alves, Setor Sul, Núcleo Xambrê, situado no Município de Francisco Alves, Comarca de Iporã, Estado do Paraná, matrícula nº 20.538**, Livro "2" deste Oficio.- Depositou nesta Serventia, sito à Avenida Silvino Izidor Eidit, nº 783, Loteamento Urbano denominado **__"Loteamento Jardim Bela Vista"__** de acordo com a Lei Municipal nº 923/2015 e Decreto nº 130, de 22 de Dezembro de 2.015, os documentos necessários exigidos pelo artigo da Lei Federal nº 6.766/79 e das demais exigências legais, de propriedade dos Requerentes acima mencionados e que o mesmo foi subdividido em **Onze Quadras**, sendo: **Quadra 01, com 14 datas; Quadra 02, com 07 datas; Quadra 03, com 12 datas; Quadra 04, com 24 datas; Quadra 05, com 12 datas; Quadra 06, com 12 datas; Quadra 07, com 24 datas; Quadra 08, com 12 datas; Quadra 09, com 04 datas; Quadra 10, com 11 datas + 01 Área Institucional; Quadra 11 com 02 datas + 01 Área Institucional; Área Total das Datas e Área Institucional: 34.241,05 m²; Área total de Ruas: 14.158,95 m².-** Para garantia das execuções das obras de infra estrutura referente: Projeto Pavimentação asfáltica, Projeto de galeria de águas pluviais, arborização, Rede de distribuição de água, Rede de energia elétrica e iluminação pública; Licença de Instalação nº 22005, Protocolo 137819465, Validade 17/11/2017, expedido pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), devidamente assinado pelo Chefe Regional do IAP de Umuarama/PR, Geraldo Magela de Oliveira; E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no Jornal da Região, por três dias consecutivos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados ao referido loteamento, deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, de conformidade do citado artigo 19 da lei nº 6.766/79 cuja documentação fica franqueada ao exame dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Findo o prazo sem impugnações, será efetuado imediatamente o registro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos 11 do mês de Janeiro do ano de 2.016.-*

Protógenes Marques Guimarães Junior
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS – Protógenes M. Guimarães Jr. OFICIAL TITULAR – Anita A. R. Guimarães – Liz Leticia L. Guimarães Esc. Substituta – Renata da Silva Rodrigues Escrevente - Port. 17/2014 – Comarca de IPORÃ - PR

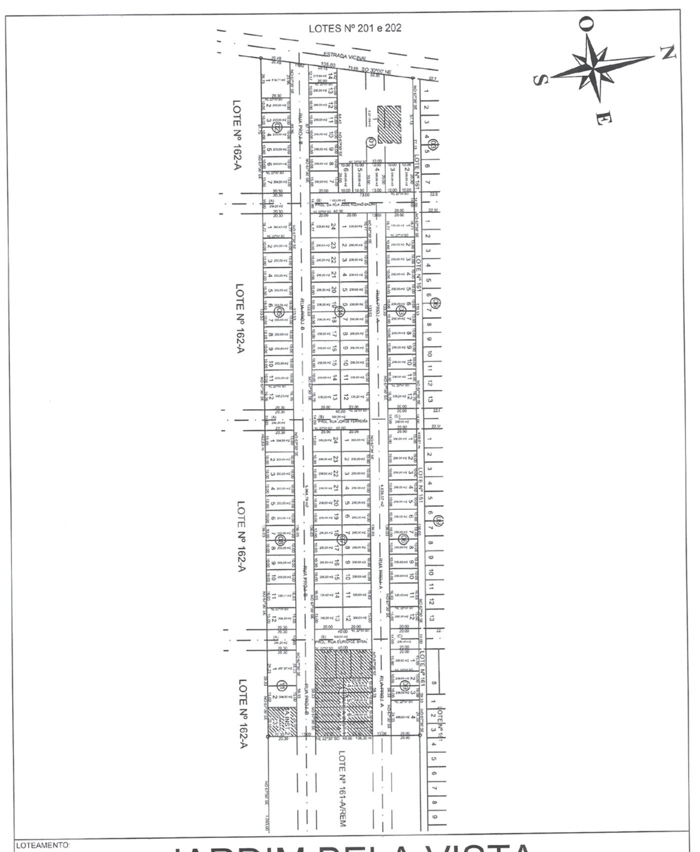

JARDIM BELA VISTA
MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às 09h00min, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Alto Piquiri/PR, **Luis Carlos Borges Cardoso**, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **Juceli Bezerra Ramos**, de acordo com a Lei Municipal nº 237/2015, aos Conselheiros Tutelares do Município de Alto Piquiri, eleitos no dia 04 de outubro de 2015, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Alto Piquiri, eleitos para a gestão de 2016 a 2019, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Alto Piquiri/PR, 10 de janeiro de 2016.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal de Alto Piquiri

Juceli Bezerra Ramos
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2016-2019

Marcilene Décio da Silva
Renato Carlos dos Santos
Marcia Alves da Silva
Leonardo Ilário
Tatiane Peixoto da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
Pregão Nº 5/2014
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2014
I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Santos Dumont, 341, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.352/0001-08 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa, JM COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AVENIDA CURITIBA, CENTRO, ALTO PIQUIRI. - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 10.944.757/0001-97.
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr.LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF no. 622.478.249-00 e Cédula de Identidade RG 4.955.983.4-SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Sebastião Pereira da Silva, 1374, e o CONTRATADO o Sr MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, CPF nº 762.096.959-49, e RG nº 0, brasileiro, residente e domiciliado no município de ALTO PIQUIRI- PR.
III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 18/2014, gerado pelo Pregão nº 5/2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completa e atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, alem da Lei 10.520/02, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, e demais normas legais pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de fornecimento de combustível tipo gasolina comum e diesel comum para atender diversas gerências desta municipalidade resolve pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO. Fica aditivado em mais 3 meses a partir do dia 31/12/2015 a 31/03/2016..
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
1.1-Permanecem inalteradas as demais clausulas.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO, confeccionados em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.
ALTO PIQUIRI-PR, 22/dez/15.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO – Prefeito Municipal – Contratante
MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA – J M COM. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME – Contratado
Testemunhas:___________________________ ___________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO nº 005 /2016
Ementa: Dispõe sobre VACÂNCIA de servidora Inativa, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica Municipal,
Resolvo:
Art. 1º Declarar vago, devido o FALECIMENTO, em 12 de janeiro de 2016 da Senhora Zenilda Pinheiro Silva Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº.6.026.623-9., ex servidora Municipal Inativa da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
Art. 2º O presente instrumento entrará e m vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se – registre-se – cumpra-se e arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 13 de janeiro de 2016.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Parana
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2014
REF: PREGÃO Nº. 086/2014
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 217/2014 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.166.662/0001-97, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Neiva Pavan Machado Garcia, portadora do CPF nº. 220.185.228-68 e do RG: 10.587.910-5, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2014 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 086/2014, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar VIGÊNCIA ao contrato de Prestação de Serviços nº 191/2014 para continuidade a prestação de serviços, com base no Art. 57 § 2 da Lei 8.666/1993, ficando assim acrescido ao contrato uma vigência de 12 (doze) meses, passando o mesmo a vigorar do dia 16 de janeiro de 2016 até 15 de janeiro de 2017.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
Altônia-PR. 13 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 002/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o CANV- CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, inscrita no CNPJ n. 03.105.625/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Avenida Gralha Azul, 243 – Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo. Sr. Marcelo Venancio, portador do RG nº 8.069.190-4 e do CPF nº. 027.916.349-59, residente na cidade de ALTONIA, Estado do PR, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PKG - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 09.307.077/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Marcos Ivan Aparecido Canova, portador CPF nº. 762.096.959-49, residente na cidade de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 002/2015, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, a seguir descritos:

LOTE	Quant.	Material	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	600	Gasolina Comum	R$ 3,19	R$ 1.914,00
02	500	Óleo Diesel Comum	R$ 2,69	R$ 1.345,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lote vencidos pela Empresa: PKG - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA é de R$ 3.259,00 (três mil duzentos e cinquenta e nove reais).
CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 22 de junho 2015 e término em 21 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à CANV- CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2015".
Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 15.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura, sem incorreções. Não haverá Reajuste de Preços, em hipótese alguma.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os combustíveis, desta licitação deverão ser entregues conforme demanda, na bomba de abastecimento da empresa contratada, no Município de Altônia – PR .
O CANV- CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: CANV- CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA – 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Altônia-PR., 22 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 2/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2016
DATA DA ABERTURA.: 26/01/2016
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com profissional médico habilitado para realização de Cirurgia Geral e Ultrassonografia a nível ambulatorial eletivo e de urgência/emergência e atendimento conforme a demanda das Unidades Básica de Saúde. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações em anexo.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
240.000,00 Duzentos e Quarenta Mil Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: diariamente - Os serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde ,conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 12/01/2016
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana

REPUBLICAÇÃO

Edital de Contribuição de Melhoria 190/2015.

O Anexo I do Edital, considerando a adesão de contribuinte que anteriormente não havia aderido ao Programa Nossa Rua, passa a ser publicado na forma abaixo:

Nº	C.I	C. C	Quadra	Lote	Loteamento	Testada	Valor em R$	Forma de Pagamento
1	215001	3070	240	18-A	6	17,5	5.212,96	NÃO ADERENTE
2	215101	4400	240	19	6	14	4.170,37	NÃO ADERENTE
3	215201	595	240	20	6	14	4.170,37	60 PARCELAS
4	215301	939	240	21	6	14	4.170,37	NÃO ADERENTE
5	215401	13822	240	22	6	14	4.170,37	NÃO ADERENTE
6	215501	12886	240	26	6	14	4.170,37	60 PARCELAS
7	215601	8784	240	27	6	14	4.170,37	36 PARCELAS
8	215701	4400	240	28-A	6	13	3.872,48	NÃO ADERENTE
9	215801	4400	240	1	6	30	8.936,50	60 PARCELAS
10	216101	3000	239	4-R2	6	7	2.085,18	36 PARCELAS
11	216201	7498	239	5	6	14	4.170,37	36 PARCELAS
12	216301	4400	239	6-A	6	7	2.085,18	24 PARCELAS
13	216401	409	239	7-R	6	7	2.085,18	24 PARCELAS
14	216501	4400	239	8-A	6	7	2.085,18	36 PARCELAS
15	216601	10508	239	9	6	14	4.170,37	36 PARCELAS
16	216701	4400	239	10-A	6	7	2.085,18	NÃO ADERENTE
17	216801	4400	239	11	6	14	4.170,37	36 PARCELAS
18	216901	13390	239	12-A	6	7	2.085,18	24 PARCELAS
19	217001	4400	239	13-R	6	7	2.085,18	24 PARCELAS
20	217101	9541	239	14	6	14	4.170,37	36 PARCELAS
21	217201	3905	239	15	6	14	4.170,37	NÃO ADERENTE
22	217301	9095	239	16	6	14	4.170,37	24 PARCELAS
23	217401	4400	239	17-R	6	20	5.957,67	NÃO ADERENTE
24	836201	9894	240	18-R	6	17,5	5.212,96	NÃO ADERENTE
25	876901	11784	239	7-A	6	7	2.085,18	24 PARCELAS
26	882801	14860	239	6-R	6	7	2.085,18	24 PARCELAS
27	887501	5608	239	12-R	6	7	2.085,18	36 PARCELAS
28	890601	4400	239	8-R	6	7	2.085,18	24 PARCELAS
29	892101	4400	239	17-A	6	15	4.468,25	NÃO ADERENTE
30	899601	13684	239	10-R	6	7	2.085,18	NÃO ADERENTE
31	902401	14666	240	28-R	6	7	2.085,18	24 PARCELAS
32	903401	4400	239	13-A	6	7	2.085,18	24 PARCELAS
33	933901	3000	239	4-R1	6	15	4.468,25	NÃO ADERENTE
34	1041301	13822	240	23	6	14	4.170,37	NÃO ADERENTE
35	1041401	13822	240	24	6	14	4.170,37	NÃO ADERENTE
36	1041501	13822	240	25	6	14	4.170,37	NÃO ADERENTE
				TOTAL		436	R$ 129.877,17	

VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana

REPUBLICAÇÃO

Edital de Contribuição de Melhoria 278/2013.

O Anexo I do Edital, considerando a adesão de contribuinte que anteriormente não havia aderido ao Programa Nossa Rua, passa a ser publicado na forma abaixo:

Nº	C.I	C. C	QD	LT	LTM	TST	Valor em R$	Forma de Pagamento
1	551401	9316	1	07-R	3	14,00	4.194,51	60 PARCELAS
2	551501	9315	1	8	3	14,00	4.194,51	À VISTA
3	551601	9315	1	9	3	14,00	4.194,51	À VISTA
4	551801	795	1	11-R	3	21,00	6.291,77	48 PARCELAS
5	551901	9315	1	10//12	3	14,00	4.194,51	À VISTA
6	554501	4047	2	15	3	35,00	10.486,28	24 PARCELAS
7	554601	2484	2	16	3	14,00	4.194,51	À VISTA
8	554701	2484	2	17	3	14,00	4.194,51	À VISTA
9	554801	1785	2	18	3	14,00	4.194,51	60 PARCELAS
10	554901	3205	2	19	3	14,00	4.194,51	36 PARCELAS
11	900501	13999	1	11-A	3	14,00	4.194,51	60 PARCELAS
				TOTAL		182,00	R$ 54.528,67	

VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 4/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2016
DATA DA ABERTURA.: 26/01/2016
HORÁRIO.:10:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestar serviços médicos especializado na área de Infectologia junto ao Hospital Municipal. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
18.000,00 Dezoito Mil Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal
PRAZO DE ENTREGA: imediato - Os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 13/01/2016
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana

REPUBLICAÇÃO

Edital de Contribuição de Melhoria 001/2014.

O Anexo I do Edital, considerando a adesão de contribuinte que anteriormente não havia aderido ao Programa Nossa Rua, passa a ser publicado na forma abaixo:

Nº	C.I	C. C	QD	LT	LTM	TST	Valor em R$	Forma de Pagamento
1	551101	2298	01-A	04-05-R	3	28,00	8.395,21	60 PARCELAS
2	551301	2917	01-A	6	3	15,00	4.497,43	Á VISTA
3	551401	9316	1	07-R	3	17,50	5.247,01	60 PARCELAS
4	552701	9448	1	19-R	3	20,00	5.996,58	60 PARCELAS
5	925701	9448	1	19-A	3	15,00	4.497,43	60 PARCELAS
6	552801	2630	01-A	03-R	3	14,00	4.197,61	Á VISTA
7	552901	12013	01-A	02-A	3	14,00	4.197,61	36 PARCELAS
8	553001	316	01-A	01-A	3	14,00	4.197,61	60 PARCELAS
9	555001	9448	2	20	3	14,00	4.197,61	60 PARCELAS
10	799001	9317	1	07-A	3	17,50	5.247,01	48 PARCELAS
				TOTAL		169,00	R$ 50.671,10	

VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO 030/2015 CELEBRADO EM 03/08/2015, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE A PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
Pelo presente TERMO ADITIVO o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvenal Silva Braga, 400, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Everton Barbieri, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº. 8.778.431-2 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 045.879.159-80, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA, situado na Rua Arthur Medeiros, 32, Cep. 87.545-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.758.090/0001-26, neste Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. EDSON MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 527.485.619-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.813.074-9/SSP-PR, residente domiciliado na Rua João Correia Filho, 1056, na cidade de Umuarama - PR, doravante denominada CONTRATADA ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 04 ao contrato de nº 030/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DE PREÇO UNITÁRIO
Considerando novamente o aumento do "etanol anidro" e do "PMPF" (documentos anexos) altera-se o valor do combustível "gasolina" e considerando também o aumento do "PMPF" e da alta do biodiesel (documentos anexos) altera-se o valor do combustível "diesel"para abastecimento dos veículos pertencentes a Frota Municipal, a partir de 14/01/2016, a ser:
GASOLINA COMUM/LITRO: R$ 3,70.
DIESEL COMUM/LITRO: R$ 2,89.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 030/2015 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (vias) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Esperança Nova - PR, 13 (treze) de janeiro de 2016.
EVERTON BARBIERI – CONTRATANTE
AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA
EDSON MARTINS FERREIRA- CONTRATADO
Testemunhas:
RG nº RG nº
CPF nº CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
RESOLUÇÃO – CMS - N° 01/2016 de 11 de janeiro de 2016
O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas atribuições, que lhe confere uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/9/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90 e Lei municipal nº. 006 de 17 de Fevereiro de 1997.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança Nova, Estado do Paraná em sua reunião extraordinaria do dia 11 de janeiro de 2016 resolve:
Artigo 1° - Aprova o termo de adesão do Incentivo Financeiro para a Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primaria nos termos da Resolução 604/2015;
Artigo 2° - Aprova plano de trabalho e Descrito de Custeio do programa VigiaSus instituído pela resolução 600/2015.
Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova, 12 de janeiro de 2016.
José Aparecido Fernandes Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
HOMOLOGO a Resolução n° 01/2016, de 11 de janeiro de 2016, nos termos da Legislação Vigente.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
Notificação de Liberação de Recursos Federais
Em cumprimento ao disposto do Artigo 2° da Lei Federal n° 9.452 de 20 de março de 1.997, Notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Esperança Nova de transferências de recursos financeiros Federais abaixo relacionadas:

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
12/01/2016	FUNDEB	797,56
13/01/2016	FUNDEB	4850,09
13/01/2016	CIDE	3.658,31

Esperança Nova em, 13 de Janeiro de 2016.
Edson Jaques Santos
Diretor da Divisão de Tesouraria e Contabilidade

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE–CMDCA - FRANCISCO ALVES – PARANÁ

RESOLUÇÃO 001/2016
SUMULA: O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente-CMDCA, reunidos em Sessão Plenária Solene no dia 10 de Janeiro de 2016, ás 10H00, no Plenário Professora Lucia Alboquerque do Nascimento da Câmara Municipal de Francisco Alves, para dar posse aos membros do Conselho Tutelar, eleitos em 04 de Outubro de 2015, em eleições unificada, para o exercício de mandato de 2016 a 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Empossar os membros eleitos na eleição unificada realizada no dia 04 de Outubro de 2015, para o exercício de mandato de 2016 a 2019, como Conselheiros Tutelares do Município de Francisco Alves Estado do Paraná, em cumprimento aos Artigos 132 e 139 , "caput" e seu § 2º da Lei 8.069/1990 –ECA e o Artigo 38 da Lei Municipal 442/2002, sendo os seguintes membros:
- - Oraede Margatto
- - Luiz Elcio Sattin
- - José Airton Paz Pereira
- - Manuelina Mendes Lisboa
- - Luiz Roberto Werner

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – Pr, 10 de Janeiro de 2016.
Amélio Avanci Neto
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTATO DE TERMO ADITIVO N.º 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2014, firmado em 01 de abril de 2014, na Modalidade Pregão Presencial n° 025/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: LUIZ CARLOS RODRIGUES 31424619653, firmam o presente TERMO ADITIVO, uma vez que o valor aditivado serve de complemento ao contrato firmado entre as partes, por erro de lançamento do termo aditivo n° 01 no sistema da Prefeitura Municipal, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica acrescentado ao contrato ora aditado o valor de R$ 3.000,000 (três mil reais), referente ao pagamento do mês de dezembro de 2015 do Contrato de prestação de serviços n.º 053/2014, firmado em 01 de abril de 2014.
CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 30 de novembro de 2015.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
LUIZ CARLOS RODRIGUES
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 02/2016
SÚMULA: Nomear os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, eleitos no dia 04 de Outubro de 2015, para suas devidas posses, na gestão de 2016-2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 589/2011, a Resolução nº. 170 de 10 de Dezembro de 2014 – CONANDA e RESOLUÇÃO Nº 03/2015 CMDCA DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os seguintes candidatos eleitos para assumir ao cargo de Conselheiro Tutelar, a partir do dia 10 de Janeiro de 2015 conforme a data das referidas posses:
1º. MARIA PENHA DE FREITAS RG Nº. 3.923.204 9
3º. ELIANA PORTILHO MOLINA TRENTINI RG Nº. 9.059.239 4
4º. ELAINE DOS SANTOS MORINI RG Nº. 10.348.163-5
5º. SANTINA DE LOURDES JERONIMO RG Nº. 17.964.945-0
1º. Suplente: EDINALVA UMBELINA DOS SANTOS RG Nº. 5.672.803-1
Art. 2º - Nomear os respectivos suplentes:
2º. FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS RG Nº. 9.657.039 2
3º. ITAMAR DA COSTA RG Nº. 1.371.926
4º. WAGNER DA SILVA RG Nº. 8.061.404 7
5º. EDSON LUIS GARCIA RG Nº. 4.433.508-5
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Maria Helena, 12 de Janeiro de 2016.
Elias Bezerra de Araújo – Prefeito Municipal
Kathiuscia Aline Galego Pinheiro – Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
Declara licitação deserta.
Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 084/2015, tendo como objeto à contratação de empresa para fornecimento de equipamentos/material permanente para Centro de Saúde do Município de Maria Helena, com recursos do MINISTÉRIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL através da Portaria nº 1.159 de 27 de maio de 2014, proposta nº 08859.081000/1140-11, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I. Com data de recebimento de envelopes com documentação e propostas previstas para o dia 17 de dezembro de 2015, às 14h, conforme Edital.
Tendo em vista informação datada de 11 do corrente mês, subscrita pelo Pregoeiro designado para as licitações sob a modalidade Pregão Presencial, dando conta da ausência de interessados, fica declarada deserta a presente licitação, para os devidos fins.
Maria Helena, 13 de janeiro de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº1.366 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.
Estabelece a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do poder Executivo e Legislativo, para o exercício de 2016, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º e 13 da lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira, movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia, constante da Lei nº 1.795 de 15 de dezembro de 2015, e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício Financeiro de 2016 do Município de Mariluz, descrito nos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII integrantes do presente Decreto.
Art. 2º. O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.
Art. 3º. A execução orçamentária para o exercício financeiro de 2016, foi programada conforme a média executada nos últimos exercícios financeiros deste Município.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 142/2014, firmado em 26 de agosto de 2014. Licitação modalidade Pregão Presencial n° 087/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTATADA: DHYNE FLAVIA BARIZON CAMPOS 05386481983, com base na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços n° 142/2014 e no item 12 do Edital de Licitação n° 111/2014 do Pregão Presencial n° 087/2014, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado às dotações do orçamento do exercício de 2016, a seguir relacionada:
03.000 - Secretaria de Administração Geral
03.001 – Divisão de Administração Geral
03.001.04.122.0002.2.003 - Manutenção das Atividades da Administração Municipal.
F-01000 – 16/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 13 de janeiro de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
DHYNE FLAVIA BARIZON CAMPOS
Sócio Administrador

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Parana
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2015
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 050/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza,468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORA:
A F DOS SANTOS UBIMED- ME., situada na Rua Floriano Peixoto, 1132, na cidade de Ubiratã-PR, - CNPJ 18.161.599/0001-00, neste ato representado por seu representante legal THYAGO DE OLIVEIRA, conforme documento comprobatório CPF:057.139.409-42;
ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA -EPP., situada na Av. Paraná, 8081, - CNPJ 08.219.262/0001-53, neste ato representado por seu representante legal PAULO ROBSON MORETTO, conforme documento comprobatório CPF:051.529.499-38, RG:90877364;
CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , situada na Av. Olinda, 1605, na cidade de Umuarama-PR , - CNPJ 12.849.161/0001-33, neste ato representado por seu representante legal FABIO JOSE DE OLIVEIRA BORTOLONE;
ERIMAR IND. E COM. DE PRODUTOS P/ SAUDE, situada na Rua Ipê, 70, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand-PR, - CNPJ 11.463.608/0001-79, neste ato representado por seu representante legal ADAO DA SILVA LEITE, conforme documento comprobatório CPF:492.895.009-72;
GREEN FARMACEUTICA LTDA- EPP., situada na Av. Estados Unidos, - CNPJ 03.411.908/0001-86, neste ato representado por seu representante legal KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBA DO COUTO, conforme documento comprobatório CPF:072.521.789-86;
LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., situada na Rua Arapaçu de Bico Reto, 62, na cidade de Arapongas-PR, - CNPJ 03.860.740/0001-96, neste ato representado por seu representante legal RUI MARRONE MACHADO JUNIOR, conforme documento comprobatório CPF:667.619.649-20;
ODONTOMEDI PROD. ODONTOLOGICOS E HOSPIT., situada na Av. Luiz Antonio Faedo, 1612, na cidade de Francisco Beltrão-PR, - CNPJ 06.194.440/0001-03, neste ato representado por seu representante legal ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, conforme documento comprobatório CPF:067.622.229-35;
POLLO HOSPITALAR LTDA., situada na Rua Governador Ney Braga, 4335, na cidade de Umuarama-PR, - CNPJ 09.204.127/0001-05, neste ato representado por seu representante legal LENIR GREGANINI CARMONA, conforme documento comprobatório CPF: 803.949.819-87
Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL (PMBdS) para AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS HOSPITALARES À FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme segue:

A F DOS SANTOS UBIMED- ME.:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	AGULHA DESC. 13 X 4,5 (CX V/ 100)	Cx	40,00	R$ 4,45	178,00	DESCARPACK
4	AGULHA DESC. 25 X 7 (CX C/ 100)	Cx	150,00	R$ 5,45	817,50	DESCARPACK
5	AGULHA DESC. 25 X 8 (CX C/ 100)	Cx	100,00	R$ 5,45	545,00	DESCARPACK
6	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 (C/100)	CX	15,00	R$ 5,62	84,30	DESCARPACK
7	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	Pacote	150,00	R$ 7,55	1.132,50	DESCARPACK
11	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CMX1,8M (C/ 12 UNID)	Pacote	1.000,00	R$ 4,50	4.500,00	ORTOFEN
12	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CMX1,8M (C/ 12 UNID)	Pacote	200,00	R$ 3,49	698,00	ORTOFEN
38	FRALDA DESC. GERIATRICA DIÁRIA E NOTURNA. TAM. P (C/30)	Pacote	15,00	R$ 26,50	397,50	MASTERFRAL
40	FRALDA DESC. GERIATRICA DIÁRIA E NOTURNA. TAM.G(C/30)	Pacote	160,00	R$ 27,29	4.366,40	DESCARPACK
54	SONDA GASTRICA DE LEVINE Nº 12 (C/ 50)	Pacote	10,00	R$ 33,74	337,40	MEDSONDA
57	SONDA RETAL Nº 06 (C/ 50)	Pacote	1,00	R$ 20,62	20,62	MEDSONDA
58	SONDA RETAL Nº 12 (C/ 50)	Pacote	5,00	R$ 24,30	121,50	MEDSONDA
63	SONDA URETRAL Nº 14 (C/50)	Pacote	10,00	R$ 24,40	244,00	MEDSONDA
70	LANCETAS (C/50)	CX	40,00	R$ 7,49	299,60	G-TECH
75	TESOURA METXEMBAUM RETA 15 CM	Unid	30,00	R$ 23,60	708,00	ABC
76	TESOURA METXEMBAUM CURVA 15 M	Unid	30,00	R$ 23,60	708,00	ABC
77	TESOURA CIRURGICA RETA 15 CM	Unid	30,00	R$ 15,20	456,00	ABC
78	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATOMICA 14 CM	Unid	30,00	R$ 7,70	231,00	ABC
79	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATOMICA 16 CM	Unid	30,00	R$ 9,27	278,10	ABC
80	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM	Unid	30,00	R$ 8,15	244,50	ABC
81	PINÇA HISTOLOGICA 12 CM	Unid	30,00	R$ 9,69	290,70	ABC
82	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	Unid	30,00	R$ 15,65	469,50	ABC
86	PINÇA KELLY RETA 14 CM	Unid	60,00	R$ 16,60	996,00	ABC
91	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM	Unid	30,00	R$ 21,60	648,00	ABC
92	TESOURA IRIS RETA 11.5 CM	Unid	30,00	R$ 12,75	382,50	ABC
93	TESOURA CIRURGICA CURVA 15 CM	Unid	30,00	R$ 15,20	456,00	ABC
94	TESOURA CIRURGICA RETA 15 CM	Unid	30,00	R$ 15,20	456,00	ABC
98	PINÇA ADSON SEM DENTE 12 CM	Unid	30,00	R$ 8,60	258,00	ABC
110	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/100	CX	50,00	R$ 9,70	485,00	DESCARPACK
111	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ 100	CX	150,00	R$ 11,20	1.680,00	DESCARPACK
113	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/100	CX	80,00	R$ 24,30	1.944,00	DESCARPACK
125	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100	CX	5,00	R$ 16,75	83,75	ADVANTIVE
127	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100	CX	10,00	R$ 16,75	167,50	ADVANTIVE
128	LAMINA DE BISTURI Nº 20 C/ 100	CX	10,00	R$ 16,75	167,50	ADVANTIVE
129	LAMINA DE BISTURI Nº 21 C/ 100	CX	10,00	R$ 17,49	174,90	ADVANTIVE
146	AMBU COM RESERVATORIO ADULTO	Unid	10,00	R$ 141,80	1.418,00	PROTEC
147	AMBU COM RESERVATORIO PEDIATRICO	Unid	5,00	R$ 141,80	709,00	PROTEC
148	AMBU COM RESERVATORIO NEONATO	Unid	5,00	R$ 141,80	709,00	PROTEC
154	FIO NYLON 2.0 C/24	CX	20,00	R$ 22,80	456,00	TECHNOFIO
155	FIO NYLON 3.0 C/24	CX	70,00	R$ 22,80	1.596,00	TECHNOFIO
156	FIO NYLON 4.0 C/24	CX	30,00	R$ 22,80	684,00	TECHNOFIO
157	FIO NYLON 5.0 C/24	CX	20,00	R$ 22,80	456,00	TECHNOFIO
177	LUVA PROCED. P C/100	CX	100,00	R$ 14,40	1.440,00	DESCARPACK
178	LUVA PROCED. M C/100 *	CX	100,00	R$ 14,40	1.440,00	DESCARPACK
180	VASELINA 1L	Lata	10,00	R$ 13,10	131,00	CINORD
186	SOLUÇÃO CLOR DE SODIO 0,9% 500ML	Unid	2.000,00	R$ 2,62	5.240,00	SANOBIOL
190	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 500ML	Unid	2.000,00	R$ 2,55	5.100,00	SANOBIOL
193	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML	Unid	1.000,00	R$ 2,60	2.600,00	SANOBIOL
195	SACO P/ LIXO HOSP. 100 LTS LEITOSO (C/100 UNID)	Pacote	50,00	R$ 31,90	1.595,00	NEKPLAST
197	RESERVATÓRIO MD EM PVC PARA REANIMADOR ADULTO	Unid	20,00	R$ 18,74	374,80	OXIGEL
198	RESERVATÓRIO MD EM PVC PARA REANIMADOR PEDIATRICO	Unid	20,00	R$ 18,74	374,80	OXIGEL

TOTAL: 49.350,87

ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA -EPP.:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.	
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	Pct	65,00	R$ 2,67	173,55	THEOTO	
8	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML ESCURA BICO RETO	Und	50,00	R$ 1,77	88,50	J. PROLAB	
9	ALMOTOLIA PLASTICA 500 ML ESCURA BICO RETO	Und	40,00	R$ 2,21	88,40	J. PROLAB	
17	KIT APARELHO DE PRESSÃO MANUAL + ESTETOSCOPIO FECHO METAL (INFANTIL)			Unid	10,00	R$ 60,00	600,00
G-TECH							
18	KIT APARELHO DE PRESSÃO MANUAL + ESTETOSCOPIO FECHO VELCRO (INFANTIL)			Unid	10,00	R$ 59,99	599,90
G-TECH							
32	DRENO PENROSE LATEX (CX12) 35 CM; TAMANHO 1 SEM GAZE	CX	10,00	R$ 10,65	106,50	CIRURGICA BRASIL	
65	COMADRE PLASTICO 2.5 L	Unid	30,00	R$ 10,79	323,70	FAVA	
68	GLICOSIMETRO (APARELHO DEXTRO).	Unid	30,00	R$ 45,59	1.367,70	G-TECH	
121	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 20CMX50MT	RL	30,00	R$ 38,39	1.151,70	ESTERILCARE	
141	COLAR DE ESPUMA P	Unid	40,00	R$ 5,59	223,60	MSO	
142	COLAR DE ESPUMA M	Unid	40,00	R$ 5,59	223,60	MSO	
143	COLAR DE ESPUMA G	Unid	40,00	R$ 5,59	223,60	MSO	
144	COLAR DE ESPUMA GG	Unid	20,00	R$ 7,79	155,80	MSO	
149	MANTA COBERTOR TERMICA ALUMINIZADA ADULTO	Unid	10,00	R$ 5,99	59,90	VIDA RESGATE	
150	MANTA COBERTOR TERMICA ALUMINIZADA INFANTIL	Unid	10,00	R$ 5,99	59,90	VIDA RESGATE	
167	ALCOOL 70% 1 LITRO	Unid	250,00	R$ 3,40	850,00	VIC PHARMA	
170	GEL PARA ULTRASSOM 5LT	Galão	10,00	R$ 12,35	123,50	VIC PHARMA	
171	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1LT	Unid	40,00	R$ 2,60	104,00	VIC PHARMA	
173	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000ML	Unid	15,00	R$ 10,79	161,85	VIC PHARMA	
174	P.V.P.I DEGERMANTE 10% 1L TENSOATIVOS	Unid	20,00	R$ 10,79	215,80	VIC PHARMA	
175	P.V.P.I TOPICO 10% 1L (AQUOSA)	Unid	20,00	R$ 10,78	215,60	VIC PHARMA	

TOTAL: 7.117,10

CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.	
15	KIT APARELHO DE PRESSÃO MANUAL + ESTETOSCOPIO FECHO VELCRO (ADULTO)			Unid	15,00	R$ 64,50	967,50
PREMIUM							
16	KIT APARELHO DE PRESSÃO MANUAL + ESTETOSCOPIO FECHO METAL (ADULTO)			Unid	30,00	R$ 65,50	1.965,00
PREMIUM							
22	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS (PCT C/ 20)	Pcte	500,00	R$ 17,99	8.995,00	DESCARPACK	
83	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	Unid	30,00	R$ 16,90	507,00	GOLGRAN	
84	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	Unid	30,00	R$ 16,80	504,00	GOLGRAN	
85	PINÇA KELLY RETA 16 CM	Unid	60,00	R$ 16,90	1.014,00	GOLGRAN	
114	SERINGA DESCARTAVEL 60ML C/100	CX	5,00	R$ 52,90	264,50	DESCARPACK	
164	PROTETOR SOLAR FPS 60	Unid	200,00	R$ 18,00	3.600,00	RED APPLE	
196	SACO P/ LIXO HOSP. 50 LTS LEITOSO INFECT (C/100 UNID)	Pacote	50,00	R$ 18,97	948,50	NEKPLAST	

TOTAL: 18.765,50

ERIMAR IND. E COM. DE PRODUTOS P/ SAUDE:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.	
10	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M (C/ 12 UNID)	Pacote	1.000,00	R$ 6,70	6.700,00	CREMER	
25	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 22 (CX COM 100)	CX	20,00	R$ 43,90	878,00	BD	
28	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 16(CX COM 50)	CX	3,00	R$ 34,50	103,50	BD	
29	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 14(CX COM 50)	CX	3,00	R$ 36,65	109,95	BD	
31	CONECTOR DE OXIGENIO COM PONTA EM PVC ESTERIL 1,5M PCT C/50		Pacote	15,00	R$ 65,50	982,50 LA VITA	
37	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML GRADUADO EM ESCALA DE 50ML			Unid	500,00	R$ 0,76 380,00	BIOSANI
66	PAPAGAIO PLASTICO 1L	Unid	30,00	R$ 4,25	127,50	FAVA	
71	BACIA EM AÇO INOX MEDIDA EM DIAMENTRO 32 CM	Unid	20,00	R$ 108,00	2.160,00	FAVA	
73	CUBA RIM AÇO INOXIDAVEL	Unid	20,00	R$ 33,30	666,00	FAVA	
100	COMPRESSA DE GAZES 7.5X7.5CM 13 FIOS (C/500)	Pacote	600,00	R$ 6,49	3.894,00	CREMER	
151	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS	Unid	20,00	R$ 1,00	20,00	MARIMAR	
184	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 2,5CMX4,5M	Unid	50,00	R$ 1,50	75,00	CREMER	

TOTAL: 16.096,45

GREEN FARMACEUTICA LTDA- EPP.:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.	
21	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	Unid	300,00	R$ 0,90	270,00	DESCARPACK	
23	CATETER PARA OXIGENIO TIPO MASCARA INFANTIL (C/50 UND)	Pcte	5,00	R$ 46,79	233,95	MEDSONDA	
35	DRENO PENROSE LATEX (CX12) 35 CM; TAMANHO 4 SEM GAZE	CX	10,00	R$ 15,40	154,00	WALTEX	
39	FRALDA DESC. GERIATRICA DIÁRIA E NOTURNA. TAM.M(C/30)	Pacote	90,00	R$ 27,29	2.456,10	BIOFRAL	
41	FRALDA DESC. GERIATRICA DIÁRIA E NOTURNA. TAM.EXG(C/30)	Pacote	70,00	R$ 27,29	1.910,30	BIOFRAL	
46	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 10 (C/10)	CX	5,00	R$ 21,20	106,00	SOLIDOR	
64	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO COM ESCALA 2 LT GRADUADO A CADA 100ML (C/100)					Pacote 20,00	R$ 198,00
3.960,00		DESCARPACK					
87	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	Unid	30,00	R$ 26,00	780,00	ABC	
88	PINÇA BICO DE PATO	Unid	30,00	R$ 19,49	584,70	ABC	
89	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	Unid	30,00	R$ 16,50	495,00	ABC	
97	PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM	Unid	30,00	R$ 8,95	268,50	ABC	
107	MASCARA PROTEÇÃO DESCARTAVEL (C/100)	CX	10,00	R$ 4,74	47,40	DESCARAPCK	
112	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/100	CX	100,00	R$ 14,29	1.429,00	DESCARPACK	
115	SCALP Nº 19 C/ 100	CX	10,00	R$ 14,85	148,50	SOLIDOR	
116	SCALP Nº 21 C/ 100	CX	50,00	R$ 14,85	742,50	SOLIDOR	
117	SCALP Nº 23 C/100	CX	100,00	R$ 14,85	1.485,00	SOLIDOR	
118	SCALP Nº 25 C/100	CX	20,00	R$ 14,85	297,00	SOLIDOR	
119	SCALP Nº 27 C/100	CX	5,00	R$ 14,85	74,25	SOLIDOR	
158	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO	Unid	100,00	R$ 5,10	510,00	DARU	
159	KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL	Unid	50,00	R$ 5,10	255,00	DARU	
165	AGUA DESTILADA 10ML	Unid	1.000,00	R$ 0,15	150,00	SAMTEC	
176	LUVA PROCED. DE LATEX PP C/ 100	CX	50,00	R$ 14,40	720,00	DESCARPACK	
179	LUVA PROCED. G (C/100)	CX	100,00	R$ 14,40	1.440,00	DESCARAPCK	
183	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 2,5CMX10M	Unid	200,00	R$ 1,60	320,00	MISSNER	
187	SOLUÇÃO CLOR DE SODIO 0.9% 100ML	Unid	1.000,00	R$ 1,55	1.550,00	HALEX ISTAR	
188	SOLUÇÃO CLOR DE SODIO 0.9% 250ML	Unid	1.500,00	R$ 1,95	2.925,00	HALEX ISTAR	
191	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 100ML	Unid	1.000,00	R$ 1,65	1.650,00	HALEX ISTAR	
192	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML	Unid	1.500,00	R$ 2,20	3.300,00	HALEX ISTAR	

TOTAL: 28.262,20

LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	AGULHA DESC. 20 X 5,5 (CX C/ 100)					
	Cx	20,00	R$ 5,69	113,80	L.IMPORT	
14	ATADURA GESSADA 8CMX2M	Unid	100,00	R$ 0,69	69,00	POLAR FIX
20	CATETER PARA OXIGENIO EM SILICONE 2METROS CADA	MT	30,00	R$ 0,74	22,20	MED SONDA
24	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 24(CX COM 100)	CX	15,00	R$ 67,80	1.017,00	SOLIDOR
26	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 20(CX COM 100)	CX	15,00	R$ 67,80	1.017,00	SOLIDOR
30	TUBO DE SILICONE 6X10MM	MT	30,00	R$ 6,98	209,40	KINNER
47	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12 (C/10)	CX	5,00	R$ 19,58	97,90	STARMED
48	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14 (C/10)	CX	10,00	R$ 19,58	195,80	STARMED
49	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16 (C/10)	CX	50,00	R$ 19,58	979,00	STARMED
50	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18 (C/10)	CX	50,00	R$ 19,58	979,00	STARMED
51	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20 (C/10)	CX	5,00	R$ 19,58	97,90	L.IMPORT
52	SONDA GASTRICA DE LEVINE Nº 06 (C/ 50)	Pacote	5,00	R$ 28,20	141,00	MED SONDA
59	SONDA RETAL Nº 20 (C/ 50)	Pacote	10,00	R$ 28,90	289,00	MED SONDA
99	CAMPO OPERATORIO 23X25CM (C/50)	Pacote	10,00	R$ 23,90	239,00	AMÉRICA
108	OCULOS PROTETOR	Unid	10,00	R$ 2,30	23,00	SUPERMEDY
122	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 20CMX100MT	RL	30,00	R$ 69,40	2.082,00	DUOTEC
123	PAPEL CRAFFT 80 GRAMAS - 60 CM	RL	5,00	R$ 57,59	287,95	FACEPEL
126	LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/ 100	CX	5,00	R$ 14,70	73,50	ADVANTIVE
132	TERMÔMETRO HIGROMETRO	Unid	10,00	R$ 45,40	454,00	INCOTERM
133	TERMOMETRO DIGITAL PONTA FLEXIVEL	Unid	50,00	R$ 10,80	540,00	GTECH
153	POLIFIX 2 VIAS C/50	CX	100,00	R$ 30,90	3.090,00	MED SONDA
172	INDICADOR BIOLOGICO P/ AUTOCLAVE	Unid	60,00	R$ 7,40	444,00	CLEAN UP
185	FITA MICROPOROSA C/CAPA 10,0X4,5	Unid	15,00	R$ 3,73	55,95	MISSNER
194	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML	Unid	100,00	R$ 2,70	270,00	EUROFARMA
203	CLORIDATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML SEM VASOCONSTRITOR C/10		CX	30,00	R$ 22,40	672,00 HIPOLABOR
204	CLORIDATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML GELEIA BISNAGA 30GR	Unid	100,00	R$ 1,53	153,00	NEO QUIMICA

TOTAL: 13.612,40

ODONTOMEDI PROD. ODONTOLOGICOS E HOSPIT.:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.	
13	ATADURA GESSADA 10CMX3M	Unid	100,00	R$ 1,15	115,00	NEVE	
67	INALADOR E NEBULIZADOR PORTÁTIL (APARELHO)	Unid	15,00	R$ 107,00	1.605,00	G-TECH	
74	CUBA RETANGULAR (BANDEJA) MEDIDA: 22X12X1.5CM	Unid	20,00	R$ 20,95	419,00	FAVA	
90	TESOURA SPENCER 11.5 CM	Unid	30,00	R$ 22,49	674,70	GOLGRAN 9M	
95	CABO DE BISTURI INOX 20CM	Unid	5,00	R$ 8,25	41,25	GOLGRAN	
120	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL	Unid	10,00	R$ 292,00	2.920,00	NS ASPIRAMAX	
162	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML C/EXTENSÃO E MASCARA DE OXIGENIO			Unid	30,00	R$ 11,00	330,00
UNITEC							
166	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100ML	Unid	30,00	R$ 1,23	36,90	RIOQUIMICA	
168	CLOREXIDINA 0,12% 1L	Unid	5,00	R$ 22,45	112,25	REYMER	
169	DETERGENTE MULTIENZIMATICO PODEROSO 1LT	Unid	20,00	R$ 14,90	298,00	KELLDRIN	
181	FITA CREPE ADESIVA HOSPIT. 16MMX50M	Unid	50,00	R$ 1,95	97,50	CIEX	
182	FITA CREPE ADESIVA HOSPIT. 18X45M	Unid	50,00	R$ 2,25	112,50	CIEX 19X50	
189	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1000ML	Unid	500,00	R$ 3,99	1.995,00	EUROFARMA	
202	FITA AUTOCLAVE PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 19MMX30M			Unid	30,00	R$ 2,85 85,50	CIEX

TOTAL: 8.842,60

POLLO HOSPITALAR LTDA.:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.	
19	CATETER PARA OXIGENIO TIPO MASCARA PARA ADULTO (C/ 50 UNID)		Pacote	15,00	R$ 36,40	546,00 MEDSONDA	
27	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 18(CX COM 50)	CX	10,00	R$ 34,79	347,90	SOLIDOR	
33	DRENO PENROSE LATEX (CX12) 35 CM; TAMANHO 2 SEM GAZE	CX	10,00	R$ 14,00	140,00	MADEITEX	
34	DRENO PENROSE LATEX (CX12) 35 CM; TAMANHO 3 SEM GAZE	CX	10,00	R$ 14,40	144,00	MADEITEX	
36	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	RL	150,00	R$ 4,40	660,00	ADPELE	
42	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 04 (C/50)	Pacote	5,00	R$ 34,65	173,25	MEDSONDA	
43	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 06 (C/50)	Pacote	5,00	R$ 35,45	177,25	MEDSONDA	
44	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12(C/50)	Pacote	10,00	R$ 37,80	378,00	MEDSONDA	
45	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 16(C/50)	Pacote	10,00	R$ 39,55	395,50	MEDSONDA	
53	SONDA GASTRICA DE LEVINE Nº 08 (C/ 50)	Pacote	5,00	R$ 33,25	166,25	MEDSONDA	
55	SONDA GASTRICA DE LEVINE Nº 16 (C/ 50)	Pacote	10,00	R$ 42,40	424,00	MEDSONDA	
56	SONDA GASTRICA DE LEVINE Nº 20 (C/ 50)	Pacote	10,00	R$ 52,20	522,00	MEDSONDA	
60	SONDA URETRAL Nº 06 (C/50)	Pacote	5,00	R$ 21,57	107,85	MEDSONDA	
61	SONDA URETRAL Nº 10 (C/50)	Pacote	5,00	R$ 22,85	114,25	MEDSONDA	
62	SONDA URETRAL Nº 12 (C/50)	Pacote	10,00	R$ 23,39	233,90	MEDSONDA	
69	FITAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO (C/ 50) COMPATÍVEIS COM A MARCA DO (APARELHO DEXTRO)					CX 20,00	R$ 27,29
545,80 ACON							
72	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA AÇO INOXIDAVEL	Unid	20,00	R$ 9,00	180,00	MILLENIUM	
96	CABO DE BISTURI INOX 13CM	Unid	5,00	R$ 7,80	39,00	ABC	
101	LUVA ESTERIL Nº 6.0 (C/100)	CX	5,00	R$ 47,50	237,50	MAXITEX	
102	LUVA ESTERIL Nº 6.5(C/100)	CX	5,00	R$ 47,50	237,50	MAXITEX	
103	LUVA ESTERIL Nº 7.0(C/100)	CX	5,00	R$ 47,50	237,50	MAXITEX	
104	LUVA ESTERIL Nº 7.5(C/100)	CX	5,00	R$ 47,50	237,50	MAXITEX	
105	LUVA ESTERIL Nº 8.0(C/100)	CX	5,00	R$ 47,50	237,50	MAXITEX	
106	LUVA ESTERIL Nº 8.5(C/100)	CX	5,00	R$ 47,50	237,50	MAXITEX	
130	MULETA AXILAR ALUMÍNIO E MADEIRA, COM REGULAGEM DE ALTURA.		Par	20,00	R$ 46,00	920,00 DILEPE	
131	BOLSA PARA AGUA QUENTE 2 LT	Unid	10,00	R$ 31,50	315,00	SANITY	
134	ESTETOSCOPIO CLINICO ADULTO	Unid	20,00	R$ 10,95	219,00	PREMIUM	
135	ESTETOSCOPIO CLINICO INFANTIL	Unid	5,00	R$ 10,95	54,75	PREMIUM	
136	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULÁVEL PP	Unid	10,00	R$ 13,70	137,00	RESGATE SP	
137	COLAR CERVICAL PARA RESGATE P	Unid	20,00	R$ 13,70	274,00	RESGATE SP	
138	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULÁVEL M	Unid	20,00	R$ 13,70	274,00	RESGATE SP	
139	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULÁVEL G	Unid	20,00	R$ 13,70	274,00	RESGATE SP	
140	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULÁVEL GG	Unid	20,00	R$ 13,70	274,00	RESGATE SP	
145	BANDAGEM TRIANGULAR PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE	Unid	50,00	R$ 5,85	292,50	RESGATE	
160	KIT MASCARA DE OXIGENIO ADULTO VENTURI	Unid	50,00	R$ 15,10	755,00	HEADSTAR	
161	KIT MASCARA DE OXIGENIO VENTURI INFANTIL	Unid	20,00	R$ 15,10	302,00	HEADSTAR	
163	CATETER NASAL DE SILICONE P/OXIGENIO TIPO OCULOS C/50	Pacote	30,00	R$ 36,60	1.098,00	MEDSONDA	
199	MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE AMBÚ Nº 0	Unid	10,00	R$ 23,40	234,00	MD	
200	MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE AMBÚ Nº 3	Unid	10,00	R$ 35,25	352,50	MD	
201	MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE AMBÚ Nº 5	Unid	10,00	R$ 40,50	405,00	MD	

TOTAL: 12.900,70
VALOR: R$ 154.947,82 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2016
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 13 DE JANEIRO DE 2016.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA				
Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União				
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 12 à 13/01/2016				
Estado do Paraná				
NOTIFICAÇÃO				
Dando cumprimento às determinações da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Politicos os				
Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Municipio, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:				
Categoria	**Descrição dos Recursos**	**Data**	**Valor**	**Objetivo das Verbas Recebidas**
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	12/01/2016	33.819,76	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	12/01/2016	7.698,59	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	13/01/2016	8.971,41	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1722.01.13.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.DE INTERV. DOMINO ECONÔMICO-CIDE	13/01/2016	5.037,19	Custeio/Investimento
1724.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	12/01/2016	3.393,87	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
1724.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	13/01/2016	20.630,89	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
Douradina-PR., 13 de Janeiro de 2015				
Francisco Aparecido de Almeida				
Prefeito Municipal				
Fonte:Contabilidade				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

CONVÊNIO N.º 001/2016
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.247.337/0001-60, representado por seu Prefeito Paulo de Queiroz Souza, portador da CI 1.920.009 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 412.927.829-00, doravante denominado CONVENENTE,e ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 861 – Centro – Icaraíma – PR, CNPJ: 04.225.255/0001-03, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 836/2013, representada neste ato pelo seu presidente Sr. Samuel Eleotério Thomé Filho, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Convênio, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 1213/2015, e de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei 8.666/93 e suas alterações, na Resolução n° 028/2011 e Instrução Normativa n.º 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO
Por este convênio o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA concederá à ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES subvenção para o corrente ano de 2016, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), que será repassada em 12 parcelas iguais de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais, e será paga com recursos próprios do Município, destinados ao custeio do transporte dos associados da CONVENIADA no percurso entre Icaraíma e a Cidade de Umuarama/PR, propiciando-lhes a frequência diária a cursos de ensino médio, técnico e universitário.
Parágrafo Primeiro: Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos da CONVENIADA destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no SIT.
Parágrafo Segundo: Farão prova da movimentação financeira, pela CONVENIADA, os seguintes documentos:
I-os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;
II -os comprovantes dos pagamentos realizados pela CONVENIADA aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do art. 13, § 5º da Resolução 28/2011;
III -os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do art. 19 da Resolução 28/2011;
IV -guias de recolhimento ou comprovantes de depósito relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;
V-demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE
Nos termos do Art. 3º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, integram o presente Termo de Convênio os seguintes documentos:
I-o plano de trabalho, a que se refere o art. 8º da Resolução 28/2011, contendo a prévia e expressa aprovação por autoridade competente, e suas alterações, quando houver;
II -ato constitutivo da CONVENIADA e comprovante de sua inscrição no CNPJ;
III -comprovação dos poderes de representação daqueles que firmarão o termo de transferência;
IV -certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos;
V-certidão ou documento equivalente, atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao CONVENENTE;
VI -certidão ou documento equivalente, expedido pelo CONVENENTE, atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;
VII -certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;
VIII -certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;
IX -certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
X-certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011;
XI -título de reconhecida utilidade pública no âmbito do CONVENENTE, para as entidades privadas tomadoras de recursos;
XII -as notas de empenho referentes aos valores da transferência para o exercício financeiro em curso;
XIII -o termo de transferência e respectivos aditivos;
XIV -comprovantes de publicação do termo de transferência e dos respectivos aditivos, quando houver;
XV -comprovantes da efetiva transferência dos recursos ao tomador.
TERCEIRA -DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao CONVENENTE (Município de Icaraíma):
I-Entregar a subvenção referenciada à CONVENIADA ¬ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES, no valor e forma estabelecidos no do artigo 2°, da Lei n.º 1213/2015, e da Cláusula Primeira retro deste Convênio.
Compete à CONVENIADA (ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES):
a) Utilizar o dinheiro recebido no pagamento das despesas de transporte dos estudantes para a cidade de Umuarama/PR;
b) Contratar sob sua responsabilidade os serviços de transporte dos universitários;
c) Apresentar prestação de contas, mensalmente, relativa à aplicação do auxílio previsto na cláusula primeira, nos estritos termos do previsto na cláusula segunda do presente termo de convênio.
CLAUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E VIGÊNCIA
O presente Termo de Convênio terão prazo de vigência até 31/12/2016.
CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Nos termos do artigo 5º da Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o CONVENENTE declara nesta data dispor de previsão orçamentária e financeira para honrar o presente termo de convênio, conforme a seguir:
• 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do presente Termo de Convênio será de responsabilidade do servidor Pedro Alves Machado , pelo sistema do Controle Interno do CONVENENTE, de acordo com os artigos 20, 21 e 22 da Resolução 028/2011.
Parágrafo Primeiro. A fiscalização, nos termos do artigo 20 da Resolução 28/2011, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistemas de controle.
Parágrafo Segundo. No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do Tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento às determinações processuais.
Parágrafo Terceiro. Os responsáveis pelos trabalhos de acompanhamento e fiscalização, ao terem conhecimento de quaisquer desvios ou irregularidades, deverão informar imediatamente o Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO
As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011.
§ 1º As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público -OSCIP e Organizações Sociais -OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no caput desta clausula, a avaliação se dará sobre os preços válidos cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
§ 3º Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
§ 4º A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.
§ 5º A regularidade da execução do objeto, pelo tomador, se dará mediante os seguintes documentos:
I-processos de compras realizadas por intermédio de procedimento licitatório ou pesquisa de preços;
II -os comprovantes de despesas previstos no art. 19, da Resolução nº 28/2011, em vias originais;
III -informação integral, no SIT, das despesas realizadas e respectivos processos de compras;
IV -documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas;
V-manifestação do conselho de política pública da área de atuação correspondente ao objeto firmado, quanto à execução e o cumprimento da finalidade da transferência.
§ 6º Nos casos em que o objeto da transferência compreender execução de obra, reforma ou ampliação, deverão ser observadas, ainda:
I-a prévia inscrição no CEI – Cadastro Específico do INSS, quando assim determinar a legislação;
II -a comprovação do recolhimento das contribuições devidas, com indicação do número de inscrição no CEI;
III -a comprovação de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, ou, quando não houver mão-de-obra própria, GFIP com declaração de ausência de fato gerador;
IV -a emissão da Certidão Negativa de Débitos específica da obra pelo órgão previdenciário.
CLAUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES NO SIT
As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema.
§ 1º Para fins de atendimento do caput deste artigo, serão considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro, a partir da entrada em vigor do sistema.
§ 2º O registro inicial das informações no SIT deverá ser formalizado pela CONVENIADA dos recursos dentro do bimestre em que ocorrer a celebração do instrumento de transferência.
§ 3º Independentemente da realização de repasses ou despesas, em todos os bimestres deverá haver o envio de informações ao Tribunal pelo CONVENENTE e pela CONVENIADA, por intermédio do SIT.
§ 4º O prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para o tomador e de 60 (sessenta) dias para a CONVENIADA, contados do encerramento do bimestre a que se referem.
§ 5º No caso de o encerramento do prazo mencionado no parágrafo anterior recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
§ 6º Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferências – SIT a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.
§ 7º São consideradas informações do SIT todos os dados alimentados e documentos anexados em meio digital.
§ 8º Deverão ser anexados, no mínimo, os seguintes documentos:
I-Pelo CONVENENTE
a) o termo de transferência; b) termos aditivos ou de rescisão, se houver;
c) a publicação do termo de transferência, dos respectivos aditivos e rescisão; d) o plano de trabalho e respectivas alterações, se houver, devidamente aprovado por autoridade competente; e) termos de fiscalização emitidos pelo fiscal responsável; f) termo de cumprimento de objetivos, de instalação e funcionamento de instalações e equipamentos, de conclusão de obras ou de compatibilidade físico¬financeira, conforme o objeto da transferência; g) relatório circunstanciado, contendo expressa manifestação acerca da regularidade da utilização dos recursos, devendo atender a formulário próprio do sistema.
II – Pela CONVENIADA
a) extratos bancários da conta corrente e de aplicação financeira;
b) publicação do aviso de licitação, quando esta for necessária;
c) ata de julgamento dos processos licitatórios;
d) orçamentos e pesquisas de preços realizados pelas entidades privadas;
e) relação dos ganhadores das pesquisas de preços;
f) Certidão Negativa de Débito (CND) específica do INSS, quando o objeto se referir a obra.
§ 9º O acesso ao SIT será mediante a utilização de senhas mestras pelos responsáveis legais dos órgãos e entidades.
§ 10 As senhas fornecidas aos dirigentes dos órgãos e entidades serão de uso pessoal e intransferível, ficando estes responsáveis por todas as informações prestadas e documentos anexados.
§ 11 Os responsáveis poderão delegar a terceiros vinculados ao órgão ou entidade por intermédio de fornecimento de senhas de usuário, não se elidindo da responsabilidade de que trata o parágrafo anterior.
§ 12 Quando o usuário delegado pelo representante legal prestar informações falsas ou juntar documentos violados ou fraudulentos, o mesmo se responsabilizará por seus atos praticados respondendo solidariamente ao gestor responsável pelo órgão ou entidade.
§ 13 Ao acessar o sistema, o usuário irá declarar que está ciente de que os dados e documentos inseridos no SIT serão de sua responsabilidade, ficando sujeito a penalizações em casos de fraudes ou informações falsas.
§ 14 Ao final de cada exercício financeiro e também ao final das transferências, o CONVENIENTE deverá informar no SIT o relatório circunstanciado de que trata o art. 22 da Resolução 28/2011 em conformidade com o prazo previsto no art. 15, § 4º.
CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo de Convênio poderá sofrer alterações no decorrer de sua execução devendo para isso ser apresentado pela CONVENIADA solicitação de alteração de convênio com suas respectivas justificativas, e demais documentos nos termos da Resolução 028/2011 e Instrução Normativa 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLAUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Sem prejuízo das informações e documentos solicitados pelo CONVENENTE, a prestação de contas da transferência ao Tribunal se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências – SIT.
§ 1º Além dos dados coletados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT, as prestações de contas serão encaminhadas ao Tribunal pelo CONVENENTE, ao final da transferência, em página própria da internet, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, portal e-Contas Paraná ou outro que venha substituí-lo, devendo ser atendido o prazo máximo de duração previsto no art.06.
§ 2º O prazo final para a prestação de contas da transferência será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no art. 15, § 4º.
§ 3º As prestações de contas das Organizações Sociais (OS) e das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) relacionadas a despesas continuadas com pagamento de pessoal de que trata o art. 26, § 1º da Resolução 28/2011 serão encaminhadas anualmente pelo CONVENENTE, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, portal e-Contas Paraná, no prazo de até 60 dias após o encerramento do exercício.
§ 4º A responsabilidade pelo encaminhamento da prestação de contas será do CONVENENTE, o qual deverá possuir certificação digital padrão ICP-Brasil, nos termos do art. 323-B do Regimento Interno e seguintes.
§ 5º A prestação de contas será composta pelos dados e documentos apresentados no SIT e pelo relatório circunstanciado elaborado pelo CONVENENTE, que irão constituir processo específico para fins de trâmite e julgamento.
§ 6º A prestação de contas deverá ser individualizada por convênio ou instrumento congênere, por Contrato de Gestão ou por Termo de Parceria, de modo que cada prestação de contas seja referente a um único termo de transferência.
§ 7º O CONVENENTE deverá encaminhar, quando solicitado, quaisquer documentos pertinentes a transferências requeridos pela unidade técnica durante a fase de verificação das informações do SIT, durante a fase de instrução processual da prestação de contas, ou a qualquer momento por determinação do Tribunal.
§ 8º Os documentos complementares e informações adicionais poderão ser solicitados pela unidade técnica por meio eletrônico ou por meio de ferramenta própria para esta finalidade.
§ 9º Caso não seja atendida a solicitação da unidade técnica, poderá ser instaurado procedimento próprio para apuração da responsabilização dos agentes, observando-se o art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
§ 10 Verificadas irregularidades ou a ausência de informações no sistema, poderá ser instaurada Tomada de Contas Extraordinária, nos termos do art. 236 do Regimento Interno.
Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, a CONVENIADA deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 12 Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I-serão ordenados de forma cronológica e agregados por
tipo de documento na seguinte ordem: a) plano de trabalho e suas alterações; b) documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos; c) termo de transferências, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações; d) comprovantes de repasses pelo CONVENENTE; e) processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços; f) comprovantes das despesas; g) comprovantes de devolução de saldos; h) comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do tomador, quando houver; i) extratos bancários; j) documentos emitidos pelos fiscalizadores; k) outros documentos referentes à transferência. II -quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderão ser anexados em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folha, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade; III -os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo tomador dos recursos, ou pelo CONVENENTE, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte: a) as primeiras vias das notas fiscais de compras ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado; b) em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil; c) as notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro; d) os recibos de pagamentos aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objeto detalhado da prestação do serviço; e) deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datados, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinadas pelos beneficiários, com a devida identificação destes; f) deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias decorrentes de exigência legal, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
g)deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referentes à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação
financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou à entidade CONVENENTE dos recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticados pelo banco ou outra forma de comprovante.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS a) Para o envio das informações bimestrais e
encaminhamento da prestação de contas, o usuário assinará termo declaratório de que se responsabiliza pelas informações prestadas e documentos anexados, ficando sujeito a responder pelas inconsistências verificadas em análise realizada pelo Tribunal de Contas.
b) Na hipótese de a CONVENIADA não aplicar a subvenção recebida com rigorosa fidelidade aos preceitos deste CONVÊNIO, ou não prestar finais contas com suficiência, estará a mesma na obrigação líquida e certa, exigível por Ação de Execução, de restituir esses recursos repassados, com os acréscimos de atualização monetária e juros moratórios, sem prejuízos de cominações outras de direito, a que se sujeitarão também as pessoas físicas autoras da infração.
c) Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades que não prestarem as informações necessárias no Sistema Integrado de Transferências nos prazos definidos.
d) O foro de Icaraíma, PR será o competente para a dirimir questões que, porventura, advierem da execução e interpretação deste convênio.
Assim acordes, o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA e ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES subscrevem este TERMO DE CONVÊNIO, em duas vias de igual teor, à vista de testemunhas, para documento comum.
Icaraima-Pr, 13 de Janeiro de 2016.
Paulo de Queiroz Souza Samuel Eleotério Thomé Filho
Prefeito Municipal Presidente da Associação
Testemunhas
Jisseuda Marques Varjens Pedro Alves Machado
CPF: 844.371.629-00 CPF: 722.812.439-15

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná - 00.338.899/0001-57
AV. MARÍLIA, 1920 CENTRO - CEP 87470-000

Exercício: 2016
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

DECRETO Nº 1.366 DE 13 DE JANEIRO DE 2016

ANEXO I

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Despesa Corrente		177.230,82	177.230,82	177.230,82	177.230,82	177.230,82	177.230,90	1.063.385,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	177.230,82	177.230,82	177.230,82	177.230,82	177.230,82	177.230,90	1.063.385,00
Despesa de Capital		15.269,16	15.269,16	15.269,16	15.269,16	15.269,16	15.269,20	91.615,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.269,16	15.269,16	15.269,16	15.269,16	15.269,16	15.269,20	91.615,00
TOTAL DA RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA		192.499,98	192.499,98	192.499,98	192.499,98	192.499,98	192.500,10	1.155.000,00
DIFERENÇA		-192.499,98	-192.499,98	-192.499,98	-192.499,98	-192.499,98	-192.500,10	-1.155.000,00

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ

Estado do Paraná - 05.478.149/0001-02
AV MARILIA, 1920 CENTRO - CEP 87470-000

Exercício: 2016
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

DECRETO Nº 1.366 DE 13 DE JANEIRO DE 2016

ANEXO III

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
7 Receita Corrente Intraorçamentária		482.837,48	482.837,48	482.837,48	482.837,48	482.837,48	482.837,60	2.897.025,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	482.837,48	482.837,48	482.837,48	482.837,48	482.837,48	482.837,60	2.897.025,00
Receita Corrente		216.912,50	216.912,50	216.912,50	216.912,50	216.912,50	216.912,50	1.301.475,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	191.912,50	191.912,50	191.912,50	191.912,50	191.912,50	191.912,50	1.151.475,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Despesa Corrente		703.833,32	703.833,32	703.833,32	703.833,32	703.833,32	703.833,40	4.223.000,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.083,34	4.083,34	4.083,34	4.083,34	4.083,34	4.083,30	24.500,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	674.749,98	674.749,98	674.749,98	674.749,98	674.749,98	674.750,10	4.048.500,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Despesa de Capital		1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
TOTAL DA RECEITA		699.749,98	699.749,98	699.749,98	699.749,98	699.749,98	699.750,10	4.198.500,00
TOTAL DA DESPESA		704.999,98	704.999,98	704.999,98	704.999,98	704.999,98	705.000,10	4.230.000,00
DIFERENÇA		-5.250,00	-5.250,00	-5.250,00	-5.250,00	-5.250,00	-5.250,00	-31.500,00

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná - 76.404.136/0001-29
AV. MARÍLIA, 1920 CENTRO (044)0534-1120 - CEP 87470-000

Exercício: 2016
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

DECRETO Nº 1.366 DE 13 DE JANEIRO DE 2016

ANEXO II

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**4.845.122,56**	**4.845.122,56**	**4.845.122,56**	**4.845.122,56**	**4.845.122,56**	**4.845.122,20**	**29.070.735,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.250.840,99	2.250.840,99	2.250.840,99	2.250.840,99	2.250.840,99	2.250.841,05	13.505.046,00
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	24.766,64	24.766,64	24.766,64	24.766,64	24.766,64	24.766,80	148.600,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	33.483,32	33.483,32	33.483,32	33.483,32	33.483,32	33.483,40	200.900,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	517.666,66	517.666,66	517.666,66	517.666,66	517.666,66	517.666,72	3.106.000,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	25.166,66	25.166,66	25.166,66	25.166,66	25.166,66	25.166,70	151.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	18.416,68	18.416,68	18.416,68	18.416,68	18.416,68	18.416,60	110.500,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	201.333,32	201.333,32	201.333,32	201.333,32	201.333,32	201.333,38	1.208.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	174.666,65	174.666,65	174.666,65	174.666,65	174.666,65	174.666,75	1.048.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	96.925,02	96.925,02	96.925,02	96.925,02	96.925,02	96.924,90	581.550,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	396.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	826.500,68	826.500,68	826.500,68	826.500,68	826.500,68	826.500,60	4.959.004,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	286.333,34	286.333,34	286.333,34	286.333,34	286.333,34	286.333,30	1.718.000,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	28.533,34	28.533,34	28.533,34	28.533,34	28.533,34	28.533,30	171.200,00
497.09.02.05.20	Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	12.122,50	12.122,50	12.122,50	12.122,50	12.122,50	12.122,50	72.735,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	15.333,34	15.333,34	15.333,34	15.333,34	15.333,34	15.333,30	92.000,00
498.09.02.06.20	Assistência Farmacêutica (Programas Federais)	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,30	32.000,00
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Federais)	666,68	666,68	666,68	666,68	666,68	666,60	4.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	25.433,34	25.433,34	25.433,34	25.433,34	25.433,34	25.433,30	152.600,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	535.500,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	24.650,02	24.650,02	24.650,02	24.650,02	24.650,02	24.649,90	147.900,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	61.133,34	61.133,34	61.133,34	61.133,34	61.133,34	61.133,30	366.800,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.366,68	3.366,68	3.366,68	3.366,68	3.366,68	3.366,60	20.200,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Programas Federais)	2.366,68	2.366,68	2.366,68	2.366,68	2.366,68	2.366,60	14.200,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	40.333,34	40.333,34	40.333,34	40.333,34	40.333,34	40.333,30	242.000,00
935.09.06.06.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Federais)	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	84.000,00
Receita de Capital		**427.833,34**	**427.833,34**	**427.833,34**	**427.833,34**	**427.833,34**	**427.833,30**	**2.567.000,00**
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,70	700.000,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Federais)	22.833,34	22.833,34	22.833,34	22.833,34	22.833,34	22.833,30	137.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
Despesa Corrente		**3.997.622,74**	**3.997.622,74**	**3.997.622,74**	**3.997.622,74**	**3.997.622,74**	**3.997.621,30**	**23.985.735,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.575.174,44	1.575.174,44	1.575.174,44	1.575.174,44	1.575.174,44	1.575.173,80	9.451.046,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	22.183,36	22.183,36	22.183,36	22.183,36	22.183,36	22.183,20	133.100,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	30.983,32	30.983,32	30.983,32	30.983,32	30.983,32	30.983,40	185.900,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	517.666,66	517.666,66	517.666,66	517.666,66	517.666,66	517.666,70	3.106.000,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	25.166,68	25.166,68	25.166,68	25.166,68	25.166,68	25.166,60	151.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	18.416,68	18.416,68	18.416,68	18.416,68	18.416,68	18.416,60	110.500,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	200.499,98	200.499,98	200.499,98	200.499,98	200.499,98	200.500,10	1.203.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	132.750,02	132.750,02	132.750,02	132.750,02	132.750,02	132.749,90	796.500,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	71.091,70	71.091,70	71.091,70	71.091,70	71.091,70	71.091,50	426.550,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	31.833,34	31.833,34	31.833,34	31.833,34	31.833,34	31.833,30	191.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	802.000,70	802.000,70	802.000,70	802.000,70	802.000,70	802.000,50	4.812.004,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	275.499,96	275.499,96	275.499,96	275.499,96	275.499,96	275.500,20	1.653.000,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	28.533,34	28.533,34	28.533,34	28.533,34	28.533,34	28.533,30	171.200,00
497.09.02.05.20	Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	6.955,84	6.955,84	6.955,84	6.955,84	6.955,84	6.955,80	41.735,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	14.166,70	14.166,70	14.166,70	14.166,70	14.166,70	14.166,50	85.000,00
498.09.02.06.20	Assistência Farmacêutica (Programas Federais)	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,30	32.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	25.433,34	25.433,34	25.433,34	25.433,34	25.433,34	25.433,30	152.600,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	70.083,34	70.083,34	70.083,34	70.083,34	70.083,34	70.083,30	420.500,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	24.650,02	24.650,02	24.650,02	24.650,02	24.650,02	24.649,90	147.900,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	61.133,34	61.133,34	61.133,34	61.133,34	61.133,34	61.133,30	366.800,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.366,66	3.366,66	3.366,66	3.366,66	3.366,66	3.366,70	20.200,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Programas Federais)	2.366,66	2.366,66	2.366,66	2.366,66	2.366,66	2.366,70	14.200,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,40	230.000,00
935.09.06.06.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Federais)	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	84.000,00
Despesa de Capital		**1.056.166,70**	**1.056.166,70**	**1.056.166,70**	**1.056.166,70**	**1.056.166,70**	**1.056.166,50**	**6.337.000,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	456.500,02	456.500,02	456.500,02	456.500,02	456.500,02	456.499,90	2.739.000,00
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	51.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,30	15.500,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,70	715.000,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	41.916,68	41.916,68	41.916,68	41.916,68	41.916,68	41.916,60	251.500,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25.833,32	25.833,32	25.833,32	25.833,32	25.833,32	25.833,40	155.000,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,70	205.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	24.500,02	24.500,02	24.500,02	24.500,02	24.500,02	24.499,90	147.000,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,40	65.000,00
497.09.02.05.20	Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,70	31.000,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	1.166,68	1.166,68	1.166,68	1.166,68	1.166,68	1.166,60	7.000,00
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Federais)	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	141.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	132.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,70	115.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
Reserva de Contingência		**21.666,66**	**21.666,66**	**21.666,66**	**21.666,66**	**21.666,66**	**21.666,70**	**130.000,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
TOTAL DA RECEITA		**5.272.955,90**	**5.272.955,90**	**5.272.955,90**	**5.272.955,90**	**5.272.955,90**	**5.272.955,50**	**31.637.735,00**
TOTAL DA DESPESA		**5.075.456,10**	**5.075.456,10**	**5.075.456,10**	**5.075.456,10**	**5.075.456,10**	**5.075.454,50**	**30.452.735,00**
DIFERENÇA		**197.499,80**	**197.499,80**	**197.499,80**	**197.499,80**	**197.499,80**	**197.501,00**	**1.185.000,00**

Prefeito
Paulo Armando da Silva Alves

Tesoureiro
Paulo Júnior da Silva Baleeiro

Contadora
Beatriz Aparecida de Oliveira

SAMAE

Estado do Paraná - 74.015.611/0001-40
RUA FLORIANO CENTRO (44)3534-1154 - CEP 87470-000

Exercício: 2016
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

DECRETO Nº 1.366 DE 13 DE JANEIRO DE 2016

ANEXO IV

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**258.333,36**	**258.333,36**	**258.333,36**	**258.333,36**	**258.333,36**	**258.333,20**	**1.550.000,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	258.333,36	258.333,36	258.333,36	258.333,36	258.333,36	258.333,20	1.550.000,00
Despesa Corrente		**227.583,36**	**227.583,36**	**227.583,36**	**227.583,36**	**227.583,36**	**227.583,20**	**1.365.500,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	227.583,36	227.583,36	227.583,36	227.583,36	227.583,36	227.583,20	1.365.500,00
Despesa de Capital		**27.166,68**	**27.166,68**	**27.166,68**	**27.166,68**	**27.166,68**	**27.166,60**	**163.000,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	27.166,68	27.166,68	27.166,68	27.166,68	27.166,68	27.166,60	163.000,00
Reserva de Contingência		**3.333,34**	**3.333,34**	**3.333,34**	**3.333,34**	**3.333,34**	**3.333,30**	**20.000,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
TOTAL DA RECEITA		**258.333,36**	**258.333,36**	**258.333,36**	**258.333,36**	**258.333,36**	**258.333,20**	**1.550.000,00**
TOTAL DA DESPESA		**258.083,38**	**258.083,38**	**258.083,38**	**258.083,38**	**258.083,38**	**258.083,10**	**1.548.500,00**
DIFERENÇA		**249,98**	**249,98**	**249,98**	**249,98**	**249,98**	**250,10**	**1.500,00**

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

EVOLUÇÃO DO MONTANTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSIVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA
PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016
ANEXO VII - DECRETO 1.366 /2016 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2016

2012	2013	2014	2015	2016*1
1.056.953,88	1.616.488,04	1.407.851,13	1.356.944,01	2.413.000,00
	52,94%	-12,91%	-3,62%	77,83%
*1 =	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO 2016			

Mariluz-Pr, 13 de Janeiro 2016

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL
PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016
ANEXO V - DECRETO 1.366/2016 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2016

TRIBUTO	**IPTU E TAXAS**
MEDIDAS A SEREM TOMADAS	
Medida 1	Serão realizadas visitas pelos fiscais do Município, informando ao contribuinte a sua situação fiscal e as consequências do ajuizamento judicial a ser efetuado pela Prefeitura;
Medida 2	O contribuinte será mais uma vez notificado com AR e lhe será dado um prazo de 15 (quinze) dias para o comparecimento da unidade fiscal e quitação do débito.
Medida 3	O Departamento Juridico da Prefeitura iniciará o processo Judicial com a devida notificação do contribuinte.
TRIBUTO	**ISSQN**
MEDIDAS A SEREM TOMADAS	
Medida 1	Serão realizadas visitas pelos fiscais do Município, informando ao contribuinte a sua situação fiscal e as consequências do ajuizamento judicial a ser efetuado pela Prefeitura;
Medida 2	O contribuinte será notificado para apresentação dos livros fiscais da empresa para auditora de sua movimentação financeira e identificação dos serviços sujeitos ao ISSQN.
Medida 3	Uma vez identificada a sonegação fiscal, será dado ao contribuinte o prazo de 15 (quinze) dias uteis para a regularização junto ao Tesouro Municipal.
Medida 4	Uma vez não efetuado o recolhimento, a ação judicial será iniciada pela Prefeitura Municipal.

Mariluz-Pr, 13 de Janeiro de 2016

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná

Decreto 003/006 - Anexo III

Artigo 13 da LC 101/2000

Ações Ajuizadas, Créditos Tributários e Medidas de Combate à Evasão e a Sonegação.

Exercício Financeiro de 2016

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES
Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa	82	520.782,19
Créditos Tributários Passivos de Cobrança Administrativa		
Medidas de Combate	-	-

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE VALORES E AÇÕES AJUIZADAS
PARA COBRANÇA DE DIVIDA ATIVA

PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016
ANEXO VI - DECRETO 1.366/2016 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2016

	EXERCÍCIO DE 2014	
1	QUANTIDADE DE AÇÕES AJUIZADAS	11
2	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS	7.667,65
3	IPTU e TAXAS	
	EXERCÍCIO DE 2015	
1	QUANTIDADE DE AÇÕES AJUIZADAS	20
2	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS	21.242,79
3	IPTU e TAXAS	
	EXERCÍCIO DE 2016	
1	QUANTIDADE DE AÇÕES A SEREM AJUIZADAS	20
2	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS (ESTIMADO)	18.000,00
3	IPTU e TAXAS	

Mariluz-Pr, 13 de janeiro de 2016

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio nº 02/2016
Concedente: Município de Pérola
CNPJ: 81.478.133/0001-70
Tomador: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CNPJ: 77.842.995/0001-62
Objeto: Constitui objeto do presente convênio o vinculo de cooperação financeira e parceria na prestação de serviços entre as partes, para o fomento na execução dos programas de ações sociais na área da Educação Especial, tida como atividade de relevante interesse público, instituída por Lei Municipal e constante dos objetivos estatutários da associação e do plano de aplicação, parte integrante do presente instrumento.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anualmente.
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.
Fiscalização e Acompanhamento: O MUNICÍPIO decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Termo de Convênio, emitindo relatórios e pareceres; o acompanhamento e fiscalização do presente convênio será realizado pelo servidor municipal Sr. Nilson Junior Silveira de Souza, RG nº 8.569.502-9/SSP-PR e CPF nº 042.854.059-70.
Dotação orçamentária: 07.01.123670007.2.014000.3.3.50.43.00.00
Fernando Luiz dos Anjos
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PUBLICAÇÃO
O Conselho Municipal de Saúde de Pérola comunica que realizará audiência pública referente ao 3º. Quadrimestre de 2015, do fundo municipal de saúde e convida todos os munícipes a participar deste ato administrativo que acontecerá no dia 29 de Janeiro de 2016 ás 16 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sito á Rua Felinto Muller, 139 nesta cidade e comarca de Pérola, PR.
Pérola, PR, 13 de Janeiro de 2016.
Sidney Marcelino dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
Pregão Nº 61/2014
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 264/2014
I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Santos Dumont, 341, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.352/0001-08 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa, V.J.M. COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, CENTRO, UMUARAMA. - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 06.165.408/0001-08.
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF no. 622.478.249-00 e Cédula de Identidade RG 4.955.983.4-SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Sebastião Pereira da Silva, 1374, e o CONTRATADO o Sr MARLON JUNIO PENNER, CPF nº 029.242.479-50, e RG nº 70245183, brasileiro, residente e domiciliado no município de UMUARAMA- PR.
III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 147/2014, gerado pelo Pregão nº 61/2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completa e atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, alem da Lei 10.520/02, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, e demais normas legais pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 Fica aditivado em mais 6 meses, passando a contar do dia 19/12/2015 a 19/06/2016..
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
1.1-Permanecem inalteradas as demais clausulas.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO, confeccionados em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.
ALTO PIQUIRI-PR, 18/dez/15.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO MARLON JUNIO PENNER
Prefeito Municipal V.J.M. COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA
Contratante Contratado
Testemunhas:___________________________ ___________________

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Decreto 003/06 Anexo II
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2016

13/01/2

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total	
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA								
Despesas Correntes	3.155.260,00	2.423.351,10	2.357.407,14	2.341.941,53	1.848.625,01	2.349.965,82		
	2.169.570,88	1.952.608,27	2.128.866,10	2.124.312,48	2.013.832,04	2.900.146,93	**27.765.887,30**	**27.765.887,30**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.592.557,20	1.223.140,16	1.189.856,19	1.182.050,23	933.058,15	1.186.100,31		
	1.095.049,43	985.541,67	1.074.504,47	1.072.206,11	1.016.443,22	1.463.793,73	14.014.300,87	14.014.300,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	57.955,38	44.511,78	43.300,53	43.016,46	33.955,29	43.163,85		
	39.850,38	35.865,24	39.102,72	39.019,08	36.989,79	53.269,50	510.000,00	510.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.504.747,42	1.155.699,16	1.124.250,42	1.116.874,84	881.611,57	1.120.701,66		
	1.034.671,07	931.201,36	1.015.258,91	1.013.087,29	960.399,03	1.383.083,70	13.241.586,43	13.241.586,43
Despesas de Capital	660.539,98	507.318,12	493.513,06	490.275,37	387.001,72	491.955,26		
	454.190,33	408.770,13	445.668,93	444.715,69	421.587,04	607.133,25	**5.812.668,88**	**5.812.668,88**
INVESTIMENTOS	609.402,88	468.043,02	455.306,71	452.319,67	357.041,17	453.869,51		
	419.028,23	377.124,33	411.166,53	410.287,09	388.948,99	560.130,75	5.362.668,88	5.362.668,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	51.137,10	39.275,10	38.206,35	37.955,70	29.960,55	38.085,75		
	35.162,10	31.645,80	34.502,40	34.428,60	32.638,05	47.002,50	450.000,00	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.363,72	13.335,94	12.973,04	12.887,93	10.173,16	12.932,09		
	11.939,36	10.745,39	11.715,36	11.690,30	11.082,32	15.959,79	152.798,40	152.798,40
Total da Unidade Gestora 0	**3.833.163,70**	**2.944.005,16**	**2.863.893,24**	**2.845.104,83**	**2.245.799,89**	**2.854.853,17**		
	2.635.700,57	**2.372.123,79**	**2.586.250,39**	**2.580.718,47**	**2.446.501,40**	**3.523.239,97**	**33.731.354,58**	**33.731.354,58**
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA								
Despesas Correntes	103.032,00	103.032,00	103.032,00	103.032,00	103.032,00	103.032,00		
	103.032,00	103.032,00	103.032,00	103.032,00	103.032,00	103.032,00	**1.236.384,00**	**1.236.384,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.341,09	76.341,09	76.341,09	76.341,09	76.341,09	76.341,09		
	76.341,09	76.341,09	76.341,09	76.341,09	76.341,09	76.341,09	916.093,12	916.093,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.690,91	26.690,91	26.690,91	26.690,91	26.690,91	26.690,91		
	26.690,91	26.690,91	26.690,91	26.690,91	26.690,91	26.690,91	320.290,88	320.290,88
Despesas de Capital	1.944,00	1.944,00	1.944,00	1.944,00	1.944,00	1.944,00		
	1.944,00	1.944,00	1.944,00	1.944,00	1.944,00	1.944,00	**23.328,00**	**23.328,00**

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total	
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
INVESTIMENTOS	1.944,00	1.944,00	1.944,00	1.944,00	1.944,00	1.944,00		
	1.944,00	1.944,00	1.944,00	1.944,00	1.944,00	1.944,00	23.328,00	23.328,00
Total da Unidade Gestora 1	**104.976,00**	**104.976,00**	**104.976,00**	**104.976,00**	**104.976,00**	**104.976,00**		
	104.976,00	**104.976,00**	**104.976,00**	**104.976,00**	**104.976,00**	**104.976,00**	**1.259.712,00**	**1.259.712,00**
Unidade Gestora: 2 - FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensõe								
Despesas Correntes	260.982,00	260.982,00	260.982,00	260.982,00	260.982,00	260.982,00		
	260.982,00	260.982,00	260.982,00	260.982,00	260.982,00	260.982,00	**3.131.784,00**	**3.131.784,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.374,00	247.374,00	247.374,00	247.374,00	247.374,00	247.374,00		
	247.374,00	247.374,00	247.374,00	247.374,00	247.374,00	247.374,00	2.968.488,00	2.968.488,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.608,00	13.608,00	13.608,00	13.608,00	13.608,00	13.608,00		
	13.608,00	13.608,00	13.608,00	13.608,00	13.608,00	13.608,00	163.296,00	163.296,00
Despesas de Capital	680,40	680,40	680,40	680,40	680,40	680,40		
	680,40	680,40	680,40	680,40	680,40	680,40	**8.164,80**	**8.164,80**
INVESTIMENTOS	680,40	680,40	680,40	680,40	680,40	680,40		
	680,40	680,40	680,40	680,40	680,40	680,40	8.164,80	8.164,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.263,60	1.263,60	1.263,60	1.263,60	1.263,60	1.263,60		
	1.263,60	1.263,60	1.263,60	1.263,60	1.263,60	1.263,60	15.163,20	15.163,20
Total da Unidade Gestora 2	**262.926,00**	**262.926,00**	**262.926,00**	**262.926,00**	**262.926,00**	**262.926,00**		
	262.926,00	**262.926,00**	**262.926,00**	**262.926,00**	**262.926,00**	**262.926,00**	**3.155.112,00**	**3.155.112,00**
TOTAL GERAL	4.201.065,70	3.311.907,16	3.231.795,24	3.213.006,83	2.613.701,89	3.222.755,17		
	3.003.602,57	2.740.025,79	2.954.152,39	2.948.620,47	2.814.403,40	3.891.141,97	38.146.178,58	38.146.178,58

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Programação Financeira da Receita Mensal - Decreto 003/06 - Anexo I
Janeiro/2016

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez	Programação Financeira	Inicial 2016
RECEITAS CORRENTES (A)	2.995.172,07	2.355.335,57	3.384.605,07	3.812.899,09	2.824.214,13	3.385.954,08		
	2.572.386,79	3.537.163,07	2.881.399,99	2.963.318,82	3.172.388,08	3.589.477,15	37.474.313,91	37.474.313,91
RECEITA TRIBUTÁRIA	394.757,28	310.428,15	446.083,73	502.531,95	372.225,34	446.261,50		
	339.035,09	466.190,55	379.762,33	390.559,06	418.113,95	473.085,39	4.939.034,32	4.939.034,32
IMPOSTOS	267.868,87	210.646,00	302.697,25	341.001,08	252.579,48	302.817,88		
	230.057,68	316.341,04	257.693,82	265.020,12	283.717,91	321.019,67	3.351.460,80	3.351.460,80
IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	126.430,13	99.421,81	142.868,63	160.947,47	119.213,79	142.925,57		
	108.583,83	149.308,30	121.627,68	125.085,58	133.910,67	151.516,54	1.581.840,00	1.581.840,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	31.883,21	25.072,20	36.028,65	40.587,78	30.063,35	36.043,00		
	27.382,70	37.652,60	30.672,09	31.544,12	33.769,62	38.209,48	398.908,80	398.908,80
IMPOSTO SB TRANS. IV. B. I. E DIR. R. SB B. I.	67.137,84	52.795,68	75.867,12	85.467,48	63.305,76	75.897,36		
	57.660,96	79.286,76	64.587,60	66.423,84	71.110,20	80.459,40	840.000,00	840.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	42.417,69	33.356,31	47.932,85	53.998,35	39.996,58	47.951,95		
	36.430,19	50.093,38	40.806,45	41.966,58	44.927,42	50.834,25	530.712,00	530.712,00
TAXAS	45.306,89	35.628,29	51.197,71	57.676,37	42.720,84	51.218,11		
	38.911,58	53.505,42	43.585,88	44.825,03	47.987,57	54.296,71	566.860,40	566.860,40
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	81.581,52	64.153,86	92.188,77	103.854,50	76.925,02	92.225,51		
	70.065,83	96.344,09	78.482,63	80.713,91	86.408,47	97.769,01	1.020.713,12	1.020.713,12
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	72.508,86	57.019,33	81.936,49	92.304,88	68.370,22	81.969,15		
	62.273,84	85.629,70	69.754,61	71.737,75	76.799,02	86.896,15	907.200,00	907.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.828,03	10.087,63	14.495,84	16.330,23	12.095,75	14.501,63		
	11.017,24	15.149,26	12.340,71	12.691,54	13.586,95	15.373,29	160.498,10	160.498,10
RECEITA DE SERVIÇOS	239,77	188,55	270,96	305,24	226,09	271,06		
	205,93	283,17	230,67	237,23	253,97	287,36	3.000,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.477.485,14	1.948.238,44	2.799.608,54	3.153.876,01	2.336.075,86	2.800.724,43		
	2.127.774,39	2.925.798,32	2.383.377,64	2.451.137,60	2.624.071,23	2.969.070,47	30.997.238,07	30.997.238,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.352,99	29.373,47	42.209,51	47.550,78	35.220,87	42.226,31		
	32.080,30	44.112,07	35.934,03	36.955,64	39.562,96	44.764,49	467.343,42	467.343,42
DEDUÇÕES (B)	-361.131,81	-283.985,88	-408.086,27	-459.726,21	-340.519,19	-408.248,92		
	-310.156,04	-426.480,38	-347.414,16	-357.291,23	-382.498,98	-432.787,96	-4.518.327,03	-4.518.327,03
RECEITAS CAPITAL (C)	162.655,78	127.908,83	183.804,33	207.063,25	153.371,75	183.877,59		
	139.696,01	192.089,14	156.477,28	160.925,96	172.279,67	194.930,11	2.035.079,70	2.035.079,70
RECEITA TOTAL (D) = (A-B+C)	2.796.696,04	2.199.258,52	3.160.323,13	3.560.236,13	2.637.066,69	3.161.582,75		
	2.401.926,76	3.302.771,83	2.690.463,11	2.766.953,55	2.962.168,77	3.351.619,30	34.991.066,58	36.267.108,18
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (E)	262.926,00	262.926,00	262.926,00	262.926,00	262.926,00	262.926,00		
	262.926,00	262.926,00	262.926,00	262.926,00	262.926,00	262.926,00	3.155.112,00	3.155.113,00
TOTAL DA RECEITA - CONSOLIDADA (D+E)	3.059.622,04	2.462.184,52	3.423.249,13	3.823.162,13	2.899.992,69	3.424.508,75		
	2.664.852,76	3.565.697,83	2.953.389,11	3.029.879,55	3.225.094,77	3.614.545,30	38.146.178,58	38.146.178,58

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 191/2015.

Conforme sessão pública realizada no dia 11 de janeiro de 2016, as 14h30min, na sala de licitações do Departamento de Compras, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR; e tendo em vista a inabilitação da empresa ECOLOGICA OXIGÊNIO LTDA-EPP, o Pregoeiro no uso de suas prerrogativas legais em consonância com o § 3° do inciso II do artigo 48 da Lei n° 8.666/93, concede o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a referida empresa apresente nova documentação escoimada os vícios anteriormente apontados, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Guaíra, sito à avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra-PR, até o dia da abertura que ocorrerá em sessão pública no dia 25 de janeiro de 2016, às 14:30 horas, no endereço supracitado.
O presente comunicado deverá ser veiculado no sítio eletrônico da PMG, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico e afixado no quadro de avisos e Editais do Paço Municipal na data de sua expedição.
Comunique-se, publique-se.
Guaíra (PR), em 13 de janeiro de 2016
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
D E C R E T O Nº003/2016
Aprovam a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º. A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração Direta, Câmara de Vereadores e Previdência Municipal, constantes da Lei nº 2.191, de 09 de dezembro de 2.015 (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II, parte integrante deste Decreto.
Parágrafo único. Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas relativas a pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, e as destinadas ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, bem como as decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.
Art. 2º. Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2016, a Programação Financeira em conformidade com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º. Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo, e o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Pérola – FASPEL, de acordo com o Anexo II, deste Decreto.
Art. 4º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2016, através de Decreto do Poder Executivo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.
Art. 5º. O Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições, e constatada a necessidade, poderá proceder o remanejamento dos limites entre os órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos e entre os Projetos, Atividades e Operações Especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, através do Departamento de Finanças, promoverá a cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, devendo encaminhar à Assessoria Jurídica os débitos inscritos em Dívida Ativa não resgatados na cobrança extrajudicial, sendo que a cobrança administrativa deverá apresentar uma evolução de 10% (dez por cento) sobre o valor arrecadado no exercício de 2015.
Art. 7º A Assessoria Jurídica promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa para cobrança judicial, à exceção do débito cujo custo de cobrança seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar o órgão de arrecadação os dados necessários à formulação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 8º Na cobrança judicial da dívida tributária e de outra natureza há estimativas de acordo com o anexo III.
Art. 9º. A Secretaria de Fazenda e Administração, através do Departamento de Finanças, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária – QDD, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesas em subelementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações e serem movimentadas.
Art. 10. Os Créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2016 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 11. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários fixados na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, para o Poder Legislativo, serão repassados até o dia 20 de cada mês, de conformidade com as normas legais vigentes.
Art. 12. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a responsabilidade de elaboração e acompanhamento da programação financeira e orçamentária mensal, assim como, caso seja necessário, determinar o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.
Pérola, 11 de janeiro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
CONVÊNIO Nº 002/2016
TERMO DE CONVÊNIO
Termo de Convênio que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº. 1800, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.478.133/0001-70, doravante denominado “MUNICÍPIO”, neste ato representado pela Prefeito Municipal SR. DARLAN SCALCO, portador da carteira de identidade RG n.º 7.082.394-2/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 005.856.939-19, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 597, nesta cidade de Pérola, Estado do Paraná e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Olavo Bilac, 970, Pérola, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.842.995/0001-62, doravante denominado “ENTIDADE”, neste ato representado pelo seu presidente SR. LUIZ CARLOS LÖWE, portador da carteira de identidade RG nº 1.208.565/SSP-PR e inscrito no CPF nº 301.074.909-00, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 29, no município de Pérola, Paraná, cujo convênio será regido pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE JURÍDICA
O presente convênio tem por base jurídica a Lei Municipal nº 1.862 de 12 de junho de 2013, a qual autoriza o Poder Executivo a conceder transferência voluntária às entidades assistenciais, culturais e filantrópicas, sem finalidade lucrativa nos termos dos arts. 12, § 3º e 16 e ss. da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e arts. 26 e ss. da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e firmar parceria com a entidade conveniada que tem sua consonância com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, que regulamentou as organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente convênio o vinculo de cooperação financeira e parceria na prestação de serviços entre as partes, para o fomento na execução dos programas de ações sociais na área da Educação Especial, tida como atividade de relevante interesse público, instituída por Lei Municipal e constante dos objetivos estatutários da associação e do plano de aplicação, parte integrante do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO
a) Repassar auxílio financeiro de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anualmente, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
b) Orientar na aplicação dos recursos financeiros;
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos na cláusula segunda e dispostos no plano de aplicação anexo.
CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE
A ENTIDADE como partícipe do presente compromete-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Segunda deste Convênio, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso, a qualquer tempo, do Fiscal da transferência, do responsável pelo Controle Interno do CONCEDENTE e do controle externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
d) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição, mantendo as certidões negativas em dia, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos;
e) Para habilitar-se ao recebimento de recursos financeiros do MUNICÍPIO a ENTIDADE deverá apresentar certidões atualizadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, INSS, FGTS, Estadual, Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011.
f) Na aquisição de mercadorias e contratação de serviços: realizar previa pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou serviço a ser adquirido.
g) Manter arquivo atualizado com todos os registros de despesas que correrem por conta deste convênio;
h) Manter a contabilidade atualizada e dentro dos princípios fundamentais;
i) Manter em conta vinculada em instituição financeira oficial, os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO;
j) Prestar contas mensalmente ao MUNICÍPIO da importância recebida na forma da legislação vigente, até a data prevista para o repasse da subvenção mensal, a ENTIDADE deverá prestar contas do valor recebido no mês anterior, sob pena de suspensão temporária do repasse.
k) Comprovar todas as despesas efetuadas por meio de notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou sigla do órgão concedente.
l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes da conta corrente específica até 31 de janeiro do exercício seguinte.
m) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu estatuto.
n) Remeter ao município anualmente, cópia da prestação de contas de todos os recursos recebidos de origem pública, conforme prescreve o art. 70, da Constituição Federal.
o) Atender a todos os quesitos exigidos pela Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros deverão ser depositados na conta corrente da ENTIDADE, vinculada ao objeto, na Agência 1354-4, Banco 001 – Banco do Brasil, Conta Corrente 9921-X.
Os recursos financeiros transferidos e o resultado de aplicações financeiras, somente poderão ser utilizados no objeto do presente convênio, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura.
a) Caso não ocorra à movimentação dos recursos no período de noventa (90) dias subseqüentes a assinatura deste instrumento e, não havendo justa causa, o valor deverá ser restituído, acrescidos de juros legais e correção monetária segundo o índice oficial, a partir da data de seu recebimento.
b) É vedada a aplicação no mercado financeiro dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO, salvo quando não determine qualquer prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste termo de avença.
c) A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES
Fica proibido à ENTIDADE:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente termo de convênio;
f) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
g) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
h) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
i) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
j) Contratação de dirigentes da ENTIDADE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES
A ENTIDADE desobriga desde já o MUNICÍPIO por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, bem com junto a órgão do setor privado em decorrência do cumprimento do objeto do presente convênio.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO
O presente convênio tem o prazo de doze (12) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016, e findando-se em 31 de dezembro de 2016, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, a fim de atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente as deliberações sobre a disponibilidade de caixa no último exercício financeiro do mandato do Chefe do Poder Executivo (art. 42 – LC 101/2000).
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
O município ficará encarregado de dar publicidade ao presente instrumento e todos os demais atos que se fizerem necessários para a transparência da política de cooperação instituída por este convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
O MUNICÍPIO decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Termo de Convênio, emitindo relatórios e pareceres; o acompanhamento e fiscalização do presente convênio será realizado pelo servidor municipal Sr. Nilson Junior Silveira de Souza, RG nº 8.569.502-9/SSP-PR e CPF nº 042.854.059-70.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente convênio correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.123670007.2.014000.3.3.50.43.0 0.00
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido a qualquer tempo, havendo descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas e especialmente se a conveniada utilizar os recursos com finalidades estranhas ao seu objetivo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO
Este termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objetivo, mediante Termo Aditivo de comum acordo entre os convenentes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por um dos partícipes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do Termo Aditivo, dentro do prazo de validade do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica Eleito o foro da comarca de Pérola/PR, para nele dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.
Pérola PR, 31 de dezembro de 2015.
Darlan Scalco — Luiz Carlos Löwe
Prefeito Municipal — Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Testemunhas:
Antonio Nunes — Fernando Luiz dos Anjos
Diretor do Departamento de Contabilidade — Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria nº 018/2016
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, Jair Albertino da Silva – Motorista – cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a serem usufruídas no período de 04 de janeiro de 2016 à 02 de fevereiro de 2016, inerente ao período aquisitivo: 2015/2016.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 11 de janeiro de 2016.

Portaria nº 043/2016
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, Silvana Gonçalves Camilo – Psicóloga – cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a serem usufruídas no período de 11 de janeiro de 2016 à 09 de fevereiro de 2016, inerente ao período aquisitivo: 2015/2016
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 12 de janeiro de 2016.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
CONVÊNIO Nº 001/2016
TERMO DE CONVÊNIO
Termo de Convênio que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº. 1800, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.478.133/0001-70, doravante denominado “MUNICÍPIO”, neste ato representado pela Prefeito Municipal SR. DARLAN SCALCO, portador da carteira de identidade RG n.º 7.082.394-2/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 005.856.939-19, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 597, nesta cidade de Pérola, Estado do Paraná e de outro lado, CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Gralha Azul, 243, Cidade Nova, Altônia, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.105.925/0001-95, doravante denominado “ENTIDADE”, neste ato representado pelo seu presidente SR. MARCELO VENANCIO, portador da carteira de identidade RG nº 8.069.190-4/SSP-PR e inscrito no CPF nº 027.916.349-59, residente e domiciliado na Rua Alcides Romero, 2084, no município de Altônia, Paraná, cujo convênio será regido pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE JURÍDICA
O presente convênio tem por base jurídica a Lei Municipal nº 1.862 de 12 de junho de 2013, a qual autoriza o Poder Executivo a conceder transferência voluntária às entidades assistenciais, culturais e filantrópicas, sem finalidade lucrativa nos termos dos arts. 12, § 3º e 16 e ss. da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e arts. 26 e ss. da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e firmar parceria com a entidade conveniada que tem sua consonância com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, que regulamentou as organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços entre os partícipes, através de subvenção social, para o desenvolvimento das atividades do “Centro Assistencial Nova Vida”, do Município de Altônia/PR, cujo objetivo principal é o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO ASSOCIATIVA
A cooperação associativa para o desenvolvimento das atividades do Centro Assistencial Nova Vida, visa atender em regime de internato crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e semi-internato, com trabalhos de contra turno escolar.
CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO como partícipe do presente, compromete-se a repassar à ENTIDADE a título de Subvenção Social, o valor correspondente a R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) anualmente, sendo R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, para a manutenção do presente convênio e mais R$ 700,00 (setecentos reais) por mês por criança e/ou adolescente a ser atendido (a) e para atender as necessidades gerais da entidade no desenvolvimento das atividades do Centro Assistencial Nova Vida, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE
A ENTIDADE como partícipe do presente compromete-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Segunda deste Convênio, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso, a qualquer tempo, do Fiscal da transferência, do responsável pelo Controle Interno da CONCEDENTE e do controle externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
d) Proporcionar às crianças e adolescentes atendidos, o maior conforto possível durante o período em que estas estão aos seus cuidados;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição, mantendo as certidões negativas em dia, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos;
f) Para habilitar-se ao recebimento de recursos financeiros do MUNICÍPIO a ENTIDADE deverá apresentar certidões atualizadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, INSS, FGTS, Estadual, Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011.
g) Na aquisição de mercadorias e contratação de serviços: realizar previa pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou serviço a ser adquirido.
h) Manter arquivo atualizado com todos os registros de despesas que correrem por conta deste convênio;
i) Manter a contabilidade atualizada e dentro dos princípios fundamentais;
j) Manter em conta vinculada em instituição financeira oficial, os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO;
k) Apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração no período de 05 a 10 de cada mês, um requerimento de custos para a manutenção das atividades do Centro Assistencial Nova Vida;
l) Prestar contas mensalmente ao MUNICÍPIO da importância recebida na forma da legislação vigente, até a data prevista para o repasse da subvenção mensal, a ENTIDADE deverá prestar contas do valor recebido no mês anterior, sob pena de suspensão temporária do repasse.
m) Comprovar todas as despesas efetuadas por meio de notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou sigla do órgão concedente.
n) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes da conta corrente específica até 31 de janeiro do exercício seguinte.
o) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu estatuto.
p) Atender a todos os quesitos exigidos pela Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros deverão ser depositados na conta corrente da ENTIDADE, vinculada ao objeto, na Agência 3327, Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Conta Corrente 573-9.
Os recursos financeiros transferidos e o resultado de aplicações financeiras, somente poderão ser utilizados no objeto do presente convênio, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura.
a) Caso não ocorra à movimentação dos recursos no período de noventa (90) dias subseqüentes a assinatura deste instrumento e, não havendo justa causa, o valor deverá ser restituído, acrescidos de juros legais e correção monetária segundo o índice oficial, a partir da data de seu recebimento.
b) É vedada a aplicação no mercado financeiro dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO, salvo quando não determine qualquer prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste termo de avença.
c) A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES
Fica proibido à ENTIDADE:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente termo de convênio;
f) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
g) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
h) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
i) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
j) Contratação de dirigentes da ENTIDADE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES
A ENTIDADE desobriga desde já o MUNICÍPIO por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, bem com junto a órgão do setor privado em decorrência do cumprimento do objeto do presente convênio.
CLÁUSULA NONA – DO PRAZO
O presente convênio tem o prazo de doze (12) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016, e findando-se em 31 de dezembro de 2016, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, a fim de atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente as deliberações sobre a disponibilidade de caixa no último exercício financeiro do mandato do Chefe do Poder Executivo (art. 42 – LC 101/2000).
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
O município ficará encarregado de dar publicidade ao presente instrumento e todos os demais atos que se fizerem necessários para a transparência da política de cooperação instituída por este convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
O MUNICÍPIO decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Termo de Convênio, emitindo relatórios e pareceres; o acompanhamento e fiscalização do presente convênio será realizado pela servidora Eloneida Claudia Figueira Fonseca, RG 1.120.079-0 SSP/PR CPF: 464.592.512-15.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente convênio correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.02.082430011.6.038000.3.3.50.43.0 0.00.00
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido a qualquer tempo, havendo descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas e especialmente se a conveniada utilizar os recursos com finalidades estranhas ao seu objetivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MODIFICAÇÃO
Este termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objetivo, mediante Termo Aditivo de comum acordo entre os convenentes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por um dos partícipes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do Termo Aditivo, dentro do prazo de validade do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica Eleito o foro da comarca de Pérola/PR, para nele dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.
Pérola PR, 31 de dezembro de 2015.
Darlan Scalco — Marcelo Venancio
Prefeito Municipal — Presidente do Centro Assistencial Nova Vida
Testemunhas:
Antonio Nunes — Fernando Luiz dos Anjos
Diretor do Departamento de Contabilidade — Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.
Constitui Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Município de Mariluz e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51, § 4º da Lei nº 8666/93,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar os servidores Edson Torres de Oliveira, José Martins, Valdecy José da Silva, e Gleicely Feitosa de Lima de Souza, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Licitação, incumbida da análise dos documentos de habilitação e julgamento de propostas referente aos procedimentos licitatórios promovidos pelo Município.
Art. 2º. Autorizar o Presidente da Comissão a expedir os editais de convites, tomadas de preços e demais editais, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 002, de 14 de janeiro de 2015.
Edifício do Paço Municipal, 13 de janeiro de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2016 - FMS
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar em sua sede, sita à Av. Rio Branco, 3717, Centro Cívico, Licitação na modalidade de CONCORRENCIA PUBLICA, objetivando a contratação de unidade ambulatorial e hospitalar, para serviços de maternidade ao município de Umuarama, abrangendo atendimento obstétricos e atendimento de recém nascidos normais, de médio risco e alto risco, inclusive serviços anestesiológicos, com disponibilização de estrutura física e operacional descrita no anexo I e minuta de contrato em anexo, em complementação ao “Programa Nascer em Umuarama, um Direito Conquistado”, de forma a complementar e integrar suas ações educativas, preventivas e de assistência a gestante e ao recém nascido, incluindo serviços ambulatórias e hospitalares, acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como da Lei 8.666/1993, com suas alterações:
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 15 de fevereiro de 2016.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Umuarama, sito a Av. Rio Branco, 3717 - UMUARAMA-PR, até o ultimo dia útil antes da data prevista para a abertura da documentação e proposta, no horário de expediente da Prefeitura.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 07 de janeiro de 2016.
ANGELA DA SILVA BIAZON
Secretária de Saúde Designada
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA
Extrato de Termo Aditivo
Termo aditivo nº003
Ref: Contrato de Prestação Serviços nº011/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Contratado: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Sexta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.
Cláusula Segunda: Fica aditado na Clausula Quinta do presente contrato o acréscimo no valor de R$ 13.148,00 (treze mil cento e quarenta e oito reais), do valor do contrato inicialmente firmado, totalizando a importância de R$ 54.188,00 (cinqüenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais), correspondendo ao acréscimo de serviços como descrito na clausula primeira deste aditivo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 13/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº44/2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 44/2015 PMX, objetivando a contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao uso ambulatorial e abastecimento da Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xambrê, para posterior distribuição nas unidades de saúde aos pacientes atendidos na rede pública de Saúde do Município de Xamb, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
DIMENSAO COM.DE ART.MED.HOSPITALARES LTDA.	221.320,00

Art.2º. Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Xambrê- Pr, 13 de janeiro de 2016.
LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria nº 056/2016
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, Lucinei Paz Torquato – Cirurgiã Dentista – cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a serem usufruídas no período de 11 de janeiro de 2016 à 09 de fevereiro de 2016, inerente ao período aquisitivo: 2014/2015
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 13 de janeiro de 2016.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 07/2016
Designa Pregoeiro e equipe de apoio para as licitações sob a modalidade Pregão Presencial, no exercício de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV e no § 1° do art. 3°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;
CONSIDERANDO o disposto no decreto n° 544/2007 de 29 de agosto de 2007,
RESOLVE:
I – designar a senhora CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO, para atuar como pregoeiro, nas licitações sob a modalidade Pregão Presencial, durante o exercício de 2015.
II – designar para a equipe de apoio os seguintes servidores:
a) ROSEMARI WUADEN GONÇALVES
b) JOSEMAR DA SILVEIRA BARBOSA
c) FLÁVIO APARECIDO CAMPOS
d) LUZIA LUCIA LUSTOZA BRANDÃO
III – Considerar relevantes os serviços prestados pelos servidores ora designados, e sem ônus para o município.
IV – Fica revogada a Portaria nº 84/2015.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
GABINETE DO PREFEITO, aos 13 (treze) dias de Janeiro de 2016 (dezesseis).
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio nº 01/2016
Concedente: Município de Pérola
CNPJ: 81.478.133/0001-70
Tomador: Centro Assistencial Nova Vida
CNPJ: 03.105.925/0001-95
Objeto: Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços entre os partícipes, através de subvenção social, para o desenvolvimento das atividades do “Centro Assistencial Nova Vida”, do Município de Altônia/PR, cujo objetivo principal é o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.
Valor: O MUNICÍPIO como partícipe do presente, compromete-se a repassar à ENTIDADE a título de Subvenção Social, o valor correspondente a R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) anualmente, sendo R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, para a manutenção do presente convênio e mais R$ 700,00 (setecentos reais) por mês por criança e/ou adolescente a ser atendido (a) e para atender as necessidades gerais da entidade no desenvolvimento das atividades do Centro Assistencial Nova Vida.
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.
Fiscalização e Acompanhamento: O MUNICÍPIO decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Termo de Convênio, emitindo relatórios e pareceres; o acompanhamento e fiscalização do presente convênio será realizado pela servidora Eloneida Claudia Figueira Fonseca, RG 1.120.079-0 SSP/PR CPF: 464.592.512-15.
Dotação orçamentária: 10.02.082430011.6.038000.3.3.50.43.00.00.00
Fernando Luiz dos Anjos
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 06/2016
SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2016 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro e secretariado do segundo, constituírem a Comissão Permanente de Licitações, receber, encaminhar e julgar todos os documentos e propostas bem como os demais procedimentos relativos ás licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, durante o exercício de 2015.

NOME	RG	CPF
CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO	7.046.773-9 - SSP-PR	033.163.839-80
FLÁVIO APARECIDO CAMPOS	4.197.354-4- SSP-PR	617.800.659-49
LUZIA LUCIA LUSTOSA BRANDÃO	9.994.781-0 – SSP-PR	015.261.968-24
JOSEMAR DA SILVEIRA BARBOSA	3.123.493-0 – SSP-PR	526.806.909-82
ROSEMARI WUADEN GONÇALVES	703.527–SSP–PR	623.338.529-68

Art. 2º - Ficam delegados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, poderes para baixar edital, assinar avisos e demais documentos dela decorrentes, bem como sua execução e coordenação.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se a contar de 04 de Janeiro de 2016.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 83/2015.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria nº 057/2016
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, Viviane Erkmann – Cirurgiã Dentista – cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a serem usufruídas no período de 05 de janeiro de 2016 à 03 de fevereiro de 2016, inerente ao período aquisitivo: 2014/2015
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 13 de janeiro de 2016.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Portaria nº 058/2016
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, Valmir Agustinho da Silva – Cirurgiã Dentista – cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a serem usufruídas no período de 11 de janeiro de 2016 à 09 de fevereiro de 2016, inerente ao período aquisitivo: 2014/2015
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 13 de janeiro de 2016.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Portaria nº 059/2016
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, Ademir Paulino Ferrarini – Médico Clinico Geral – cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a serem usufruídas no período de 11 de janeiro de 2016 à 09 de fevereiro de 2016, inerente ao período aquisitivo: 2014/2015
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 13 de janeiro de 2016.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Portaria nº 060/2016
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, Juarez de Aguiar Ribas – Médico Clinico Geral – cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a serem usufruídas no período de 11 de janeiro de 2016 à 09 de fevereiro de 2016, inerente ao período aquisitivo: 2014/2015
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 13 de janeiro de 2016.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Portaria nº 061/2016
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, Luiz Carlos Medeiros Saratt – Médico Clinico Geral – cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a serem usufruídas no período de 11 de janeiro de 2016 à 09 de fevereiro de 2016, inerente ao período aquisitivo: 2014/2015
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 13 de janeiro de 2016.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Portaria nº 062/2016
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, Cristiane Aita Tormena – Médica Clinica Geral – cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a serem usufruídas no período de 11 de janeiro de 2016 à 09 de fevereiro de 2016, inerente ao período aquisitivo: 2014/2015
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 13 de janeiro de 2016.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 5/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2016
DATA DA ABERTURA.: 26/01/2016
HORÁRIO.:10:30 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa habilitada especializada para prestar serviços médicos na área de Cardiologia destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal
PREÇO MÁXIMO TOTAL — VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
357.200,00 — Trezentos e Cinqüenta e Sete Mil e Duzentos Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme prestados mês – 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: imediato - Os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 13/01/2016
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003/2016 - RH
Ref: Contrato Nº 002/2015
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada MARIA CLAUDIA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.449.739-4 e do CPF nº 157.699.268-30, residente e domiciliado, na Avenida Palmas, n° 1655, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATANTE através do Contrato nº 002/2015 do dia 26/01/2015, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 168/2014.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 23 de Janeiro de 2016, com término em 23 de Janeiro de 2017.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 23 de Janeiro de 2016, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal.
Cruzeiro do Oeste, 08 de Janeiro de 2016.
MARIA CLAUDIA DA SILVA — VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Contratada- — -Prefeito Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2016 (Art. 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93)
Contratante: Município de Guaíra
Contratada: SUPERMERCADO TRENTO LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, a qual será responsável pelo fornecimento de Repelente de insetos frasco sprey, os quais serão empregados na prevenção e combate a Dengue, Zica Vírus e Chikungunya em virtude do Ministério da Saúde decretar "Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional" e a Recomendação Administrativa nº 01/2015 enviada pelo MP.
Valor Total: R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).
Prazo de Vigência: data de sua assinatura e término em 05 de agosto de 2016.
Data de Assinatura: 06 de janeiro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra(PR), em 06 de janeiro de 2016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2016 (Art. 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93)
Contratante: Município de Guaíra
Contratada: SULTEC PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, a qual será responsável pelo fornecimento de TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE DENGUE IGG/IGM/NS1, os quais serão empregados na prevenção e combate a Dengue, Zica Vírus e Chikungunya, em virtude do Ministério da Saúde decretar "Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional" e a Recomendação Administrativa nº 01/2015 enviada pelo MP.
Valor Total: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais).
Prazo de Vigência: data de sua assinatura e término em 05 de agosto de 2016.
Data de Assinatura: 06 de janeiro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra(PR), em 06 de janeiro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: CLINICA MEDICA K & S LTDA-ME
Objeto do Contrato: O objeto do Chamamento Público tem por escopo o credenciamento de pessoa jurídica visando à contratação de empresa especializada na realização de serviços médicos hospitalares correspondentes a plantões médicos noturnos e diurnos (semanal, feriados e finais de semana, Transferência de Pacientes), serviços esses a serem prestados no Centro Médico Municipal e Postos de Saúde Municipal conforme plano operativo autorizado pelo COMUS e conforme Lei Municipal Nº 1715/2011 de 08.02.2011, e de acordo com o descrito do anexo - I do Chamamento de n° 004/2015.
Prazo de Vigência: início 07 de janeiro de 2016 à 23 de junho de 2016.
O valor máximo estimado para contratação: R$ 238.114,20 (duzentos e trinta e oito mil, cento e quatorze reais e vinte centavos), tomando-se, por base, pelo período de 12 (doze) meses dos procedimentos dimensionados nos termos do Anexo - I do referido Chamamento.
Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2016.
Guaíra 08 de janeiro de 2016
Foro: Guaíra – Paraná

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2016
Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 113/2014, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 061/2014
LOCATÁRIO – MUNICIPIO DE GUAIRA
LOCADOR – SILVANA LEDUINO MIRANDA
INTERVENIENTE/SOLIDÁRIA – SRA. ELIZA MARTINEZ DE TOLEDO
Objeto do Contrato de Locação de Imóvel: Locação do Imóvel situado na Rua Marechal Candido Rondon, nº 1266, Bairro Jardim Zeballos, neste Município de Guaíra –PR.
Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação de prazo de Vigência do Contrato de Locação de Imóvel.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Locação de Imóvel por mais 05 (cinco) meses, ou seja, de 22/01/2016, para 22/06/2016.
Valor contratual: O Locatário continuará pagando ao Locador o mesmo valor mensal de R$ 549,03 (quinhentos e quarenta e nove reais e três centavos) perfazendo, ao final do período aditado, o valor total máximo de R$ 3.294,18 (três mil duzentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).
Despesas – as despesas decorrentes do aditivo correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo e ainda por aquelas que a vier substituir no exercício presente:
Ação: 2061 – Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social
Elemento: 3339036000000000000 – (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
17 – 00505
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social
Elemento: 3339036000000000000 – (Outros serviços de terceiros) pessoa física
17 – 00505
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra 11 de janeiro de 2016
ADITIVO CONTRATUAL N° 001/2015
Extrato Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2014, do Edital de Concorrência Pública n° 003/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE-MOLDADOS LTDA.
Cláusula 1ª.) Objeto do Contrato inicial - contratação de empresa especializada para a execução de obra de edificação (material e mão de obra) de uma UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, neste Município de Guaíra.
Cláusula 2ª.) Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Execução do contrato.
Cláusula 3ª.) Da Prorrogação do Prazo de Execução: Fica prorrogado o Prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços para 03 de março de 2016.
Cláusula 4ª.) Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, 05 de janeiro de 2016

ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 123/2015
do Edital de Pregão Presencial nº 048/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
Cláusula 1ª.) Objeto da Ata de Registro de Preços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado para gerir o Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra-Paraná.
Cláusula 2ª.) Objetivo do Aditivo – O objetivo do presente aditivo é o reajuste da taxa de intermediação, bolsa estágio e do auxílio transporte, aos estagiários, referente a da Ata de Registro de Preços nº 123/2015.
Justificativa: Conforme memorando em anexo.
Cláusula 3ª.) Do Reajuste: A Contratante pagará a Contratada para o exercício de 2016, a taxa de intermediação, reajustado em 10,97% (dez virgula noventa e sete por cento), conforme Lei Municipal nº 1.616/2009 de 05/02/2009, em seu art. 7º e 8º, e Decreto nº 312/2015 de 28/12/2015, sobre bolsa estágio e do auxílio transporte aos estagiários, de acordo com o reajuste dos valores unitários, a seguir:
Lote Item Produto Unidade Valor Unitário
1 1 Estágio Educação Especial e Fundamental (Inc. I, art. 10) carga horária de 04 horas.
SERVIÇO R$ 6,28
1 2 Estágio Educação de Nível Médio Regular (Inc. II, art. 10) carga horária de 06 horas
SERVIÇO R$ 9,31
1 3 Estágio Educação Profissional de Nível Médio (Inc. II, art. 10) carga horária de 06 horas.
SERVIÇO R$ 9,31
1 4 Estágio Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10 carga horária de 06 horas). SERVIÇO R $
13,21
1 5 Estágio Educação de Nível Superior (§ 1°, art. 10) carga horária de 07 horas. SERVIÇO R $
15,80
Lote Item Produto Unidade Valor Unitário
2 1 Auxílio Estágio Educação Especial e Fundamental (Inc. I art. 10) carga horária de 04 horas.
SERVIÇO R$ 560,57
2 2 Auxílio Estágio Educação de Nível Médio Regular (Inc. II, art. 10) carga horária de 06 horas
SERVIÇO R$ 831,19
2 3 Auxílio Estágio Educação Profissional de Nível Médio (Inc. II, art. 10) carga horária de 06 horas.
SERVIÇO R$ 831,19
2 4 Auxílio Estágio Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10 carga horária de 06 horas).
SERVIÇO R$ 1.179,13
2 5 Auxílio Estágio Educação de Nível Superior ((§ 1o, art. 10) carga horária de 07 horas.
SERVIÇO R$ 1.411,09
Cláusula 4ª.) Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.
Foro: Guaíra – Paraná
Publique-se
Guaíra,08 de janeiro de 2016

ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2016
Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 237/2015
do Edital de Pregão Presencial nº 116/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: PEDREIRA DO TREVO LTDA.
Cláusula 1ª.) Objeto da Ata de Registro de Preços - Aquisição de material (pedra BGF brita graduada, pó de pedra e pedra marroada), o qual será aplicado na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR.
Cláusula 2ª.) Objetivo do Aditivo – O objetivo do presente aditivo é o acréscimo do percentual de 25% da quantidade do item 01 do lote 01, decorrente de alteração da meta física, cujo percentual é referente ao valor total da Ata de Registro de Preços n° 237/2015, que é de R$ 191.910,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e dez reais) a seguir:
ITEM QUANT. UNID. ESPECIFICAÇÃO VALOR UNIT. VALOR TOTAL
1 1.750 QUILOGRAMA PEDRA BGF BRITA GRADUADA R$ 0,0262 R $
45.850,00
Cláusula 3ª.) Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais), referente ao acréscimo supracitado.
Cláusula 4ª.) Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, 08 de janeiro de 2016.
ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 294/2015 do Pregão Presencial nº 126/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: JAMAR CONSTRUÇAO CIVIL LTDA.
Cláusula 1ª.) Objeto da Ata de Registro de Preços - Registro para contratação futura de empresa especializada para execução de serviços diversos de hora máquina/caminhão (Escavadeira Hidráulica Volvo Ec-210b 20ton ou similar, Pá Carregadeira John Deere 524-G ou similar, Rolo Compactador CAT CP533-C ou similar, Retroescavadeira Case 580M ou similar,Trator de esteira CAT D6 K2 ou similar, Motoniveladora CAT 12K ou similar, Caminhão prancha e Caminhão trucado), os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços, Município de Guaíra-PR.
Cláusula 2ª.) Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de 25%, decorrente de alteração da meta física do lote 04, item 01 e 02, da Ata de Registro de Preços nº 294/2015, cujo valor total da respectiva Ata é de R$ 278.130,00 (duzentos e setenta e oito mil cento e trinta reais).
Cláusula 3ª.) Acréscimo do Valor: a contratante pagará a contratada pelo acréscimo dos serviços, o valor total de R$ 28.212,50 (vinte e oito mil, duzentos e doze reais e cinqüenta centavos), correspondente ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços inicial, conforme descrito abaixo:
LOTE 04 - Aquisição por M³ (metro cúbico) de material de 1ª qualidade.
Item Produto Unidade Qtde Valor Unitário Valor Total
1 Esc .Carga e Transp 1ª. cat. 5000-6000m METRO CÚBICO 1.250,00
R$10,52 R$13.150,00
2 Esc .Carga e Transp. 1ª . cat. 6000-8000m METRO CÚBICO 1.250,00
R$12,05 R$15.062,50
Cláusula 4ª.) Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços primitiva.
Publique-se
Guaíra, 12 de janeiro de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
Pregão Eletrônico nº 189/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: L G DE SOUZA BARSAGLIA ME
Objeto da Ata: Registro de preços para aquisição de aparelho de ar condicionado tipo Split, para as Unidades Básicas de Saúde. Recursos oriundos do saldo da proposta 77857.1830001/13-001 MSaúde emenda Dep. Takayama 2013.
Valor Total: R$ 31.130,00 (trinta e um mil cento e trinta reais).
Prazo de Vigência: inicio em 11 de janeiro de 2016 e término em 10 de janeiro de 2017.
Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná
Publique-se
Guaíra, 11 de janeiro de 2016.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016
Pregão Eletrônico nº 189/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ATENA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME
Objeto da Ata: registro de preços para aquisição de aparelho de ar condicionado tipo Split, 18.000 Btu's, para as Unidades Básicas de Saúde. Recursos oriundos do saldo da proposta 77857.1830001/13-001 MSaúde emenda Dep. Takayama 2013.
Valor Total: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinqüenta reais)
Prazo de Vigência: inicio em 11 de janeiro de 2016 e término em 10 de janeiro de 2017.
Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná
Publique-se
Guaíra, 11 de janeiro de 2016
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO/PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 0035/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 11 de Janeiro de 2016, a servidora MARIA DO CARMO ALMEIDA, RG. nº 5.883.809-8, ocupante do cargo de Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Administração.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

PORTARIA N.º 001/2016
DATA – 13 de janeiro de 2016.
SÚMULA – Dispõe sobre composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, e dá outras providências.
O Presidente do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 51 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações subsequentes,
R E S O L V E
Art. 1º) – Designar os membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, para o exercício de 2016, como segue:
CASSIO RENATO BORGO FERREIRA – CPF–825.907.299-87
JEAN CARLOS FURQUIM – CPF–050.391.119-40
IVONE APARECIDA RONCOLATTO MENDES – CPF–636.031.879-20
Art. 2º) – Considerar-se-á de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Fundo.
Art. 3º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola – PR, 13 de janeiro de 2016.
JEAN CARLOS DA SILVA
Presidente do FASPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 01/2016
Dispõe sobre a transferência de bens patrimoniais à Prefeitura Municipal de Ivaté.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos para a Prefeitura Municipal de Ivaté os bens patrimoniais, abaixo descritos;
Art. 2º. O responsável pela Divisão de Patrimônio deverá providenciar a documentação necessária para efetivação da transferência.

Nº. da Placa	Descrição do Item	Valor do Item	Estado de Conservação
1	MESA MELANINA COR CINZA	60,00	Regular
14	CADEIRA EM TECIDO ANTICHAMA COM ESPUMA	90,00	Péssimo
71	FOGÃO A GÁZ	100,00	Regular
75	ARMARIO MEDINDO 1,20 X 0,98 X 0,50	200,00	Bom
78	ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS	70,00	Bom
82	ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS	70,00	Regular
86	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO COR AZUL	25,00	Péssimo
87	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO COR AZUL	25,00	Regular
88	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO COR AZUL	25,00	Péssimo
89	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO COR AZUL	25,00	Péssimo
91	ESCRIVANINHA COM 6 GAVETAS - 1,50 MT	30,00	Regular
92	ESCRIVANINHA CEREJ. COM 3 GAVETAS - 1,20 MT	25,00	Regular
93	MESA EM CEREJ. PARA MAQUINA DE ESCREVER	15,00	Regular
99	REFRIGERADOR 280 LITROS	160,00	Regular
100	ESCRIVANINHA EM CEREJEIRA COM 6 GAVETAS	30,00	Regular
106	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	250,00	Bom
127	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUs	2.000,00	Péssimo
131	ARMARIO DE AÇO 0,90 X 2,00	150,00	Bom
132	ARMARIO DE AÇO 0,90 X 2,00 MT	150,00	Bom

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, aos 11 de janeiro de 2016.
MISAEL ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 03/2016
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.219.262/0001-53, com sede à Avenida Londrina, nº 4591, ZONA II, CEP – 87.502-250 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, n° 5.820, Centro, CEP - 87.504-050, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 69/2014, Tipo Menor Preço – Por Lote, Processo n° 150, data da homologação da licitação 17/12/14, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO - PR
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Pregão nº 69/2015.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses: tendo início em 18/01/2016 e término previsto para 16/07/16, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$ 54.086,69 (cinquenta e quatro mil e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), que serão efetuados conforme a demanda do período.
Parágrafo Único – A empresa ganhadora para receber o pagamento do objeto da licitação, terá de entregar as Certidões todos os meses de pagamento:
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 04/2016
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LARISMED – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.860.740/0001-96, com sede à Rua Arapaçu de Bico Reto, nº. 62, Parque das Oficinas, CEP – 86.709-227, na cidade de Arapongas, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RUI MARRONE MACHADO JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.790.319-0, e do CPF/MF nº. 667.619.649-20, residente e domiciliado à Rua Azulino, n° 182, Jardim Ayomore, CEP – 86.708-400, na cidade de Arapongas, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 69/2014, Tipo Menor Preço – Por Lote, Processo n° 150, data da homologação da licitação 17/12/14, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO - PR
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Pregão nº 69/2015.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses: tendo início em 18/01/2016 e término previsto para 16/07/16, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$ 16.993,40 (dezesseis mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), que serão efetuados conforme a demanda do período.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 05/2016
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73, com sede à Rua Ipê, nº 70, centro, CEP – 85.935-000 no município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, brasileiro, casado, portador do RG. nº 7.251.323-1 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 032.346.329-01, residente e domiciliado à Rua 7 de setembro, n° 1.290, centro, CEP - 85.950-000, no município de Palotina, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 69/2014, Tipo Menor Preço – Por Lote, Processo n° 150, data da homologação da licitação 17/12/14, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO - PR
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Pregão nº 69/2015.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses: tendo início em 18/01/2016 e término previsto para 16/07/16, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$ 8.873,86 (oito mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), que serão efetuados conforme a demanda do período.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 007/2016
Libera imóvel caucionado com garantia hipotecária do loteamento fechado denominado "ECOVILLE RESIDENCE", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº.11154/2015, por "FRANÇOLIN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.484.398/0001-04, solicitando a liberação do imóvel caucionado com garantia hipotecária, do Loteamento Fechado denominado "ECOVILLE RESIDENCE", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 21.053, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;
CONSIDERANDO o documento assinado pelo Senhor Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, recomendando normas técnicas e dando parecer favorável à arborização do referido loteamento;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica liberado a caução e a garantia hipotecária do loteamento fechado, destinado a residências, denominado "ECOVILLE RESIDENCE", conforme abaixo descriminado:
Arborização
Data nº 17, da Quadra nº 01.
Art. 2º. As despesas com escritura pública e respectivo registro e/ou averbação referente à área descaucionada correra por conta da empresa loteadora.
Art. 3º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro e/ou a averbação do imóvel descaucionado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração
ENGº JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA
Secretário de Planejamento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 008/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.119 de 17 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.119, de 17 de dezembro de 2015, no valor de R$ 57.500,00 (cinqüenta e sete mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 13 de janeiro de 2016.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS BESPALEZ CORRÊA
Secretário Municipal de Fazenda

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 008 DE 13/01/2016

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
10.301.0024.1008	Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00303	R$	7.500,00
				TOTAL GERAL	R$	7.500,00

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
10.301.0024.1173	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Básica	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00495	R$	50.000,00
				TOTAL GERAL	R$	50.000,00

TOTAL GERAL	57.500,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 008 DE 13/01/2016

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
10.301.0024.2145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	00303	R$	7.500,00
				TOTAL GERAL	R$	7.500,00

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
10.301.0024.2036	Aquisição de Material Médico Hospitalar	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00495	R$	50.000,00
				TOTAL GERAL	R$	50.000,00

TOTAL GERAL	57.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.367 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.
Autoriza a Divisão de Tributação a aplicar correção monetária sobre os valores venais dos imóveis urbanos, para efeito de lançamento e cobrança do IPTU no exercício de 2016
O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a inflação acumulada no ano de 2015, medida segundo o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor),
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização a aplicar o índice de 11,28%, a título de correção monetária, sobre os valores venais dos imóveis localizados na cidade de Mariluz, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no corrente exercício de 2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.369, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.
Reajusta a Tabela de Preços para uso de máquinas, tratores e veículos da Municipalidade em serviços particulares.
O Prefeito Municipal de Mariluz, , no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 935, de 26 de janeiro de 1989.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica reajustada a Tabela de Preços para uso de máquinas, tratores e veículos da Municipalidade em serviços particulares, passando a vigorar de acordo com os valores abaixo especificados:
I – caminhão toco, por carga de areia, terra e materiais similares, na zona urbana.........R$=20,70
a) – caminhão trucado, por carga de areia, terra e materiais similares, na zona urbana. R$ =41,40
II – pá-carregadeira e retroescavadeira, por hora (máximo de oito horas)........................... R$=120,50
III – motoniveladora, por hora (máximo de oito horas)... R$=128,50
IV – ônibus e kombi:
a) Distância de até vinte quilômetros rodados... R$=74,70
b) Distância acima de vinte quilômetros rodados... R$= 1,74
V – trator agrícola com implementos, por (máximo de oito horas), para filiados às Associações de Produtores Rurais das Comunidades do Município.................................. R$= 62,30
VI – trator agrícola com implementos, por hora (máximo de oito horas), para não filiados às Associações referidas no Inciso anterior.. R$=74,50
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.370, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.
Reajusta o valor da Unidade Fiscal Municipal-(UFM.
O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de corrigir monetariamente o valor da Unidade Fiscal Municipal, nos termos da Lei nº 1.172/95, tendo como base o período de dezembro/2014 a dezembro de 2015, correção medida segundo o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
D E C R E T A:
Art. 1º Fica reajustado para R$ 124,00 (centro e vinte e quatro reais) o valor da Unidade Fiscal Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.368, de 13 de janeiro de 2016.
Dispõe sobre a fixação de preço público para utilização da quadra do Ginásio de Esportes Álvaro Dias.
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 10, inciso XII, combinado com o art. 66, inciso VI, ambos da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º. Pela utilização da quadra do Ginásio de Esportes Álvaro Dias fica fixado o preço de R$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos) por hora, valor que deve ser recolhido com a devida antecedência na Casa Lotérica ou no Banco Itaú Unibanco.
Parágrafo único - A autorização de uso deverá observar a ordem de entrada e registro dos pedidos na Divisão de Esportes.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO nº 01/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ.
CONTRATADO: COMERCIAL TERRA ROXA MÓVEIS LTDA. - EPP
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 039/2015
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição parcelada de microcomputadores, impressoras, nobreak, notebook, monitores etc., descritos nos anexos do edital.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de:
- IMPRESSORA MULTI. 125A LASERJET (Utiliza Tonner 85A) HP;
- H.D. SSD 120GB SATA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INICIO: 13/01/2016
TÉRMINO: 12/01/2016
Mariluz, 13 de dezembro de 2016.
MUNICIPIO DE MARILUZ
CNP: 76.404.136/0001-29
Contratante
COMERCIAL TERRA ROXA MÓVEIS LTDA. - EPP
CNPJ: 14.010.571/0001-11
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO nº 02/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ.
CONTRATADO: F. P. GARALUZ – ME.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 039/2015
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição parcelada de microcomputadores, impressoras, nobreak, notebook, monitores etc., descritos nos anexos do edital.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de:
- PENDRIVE 8 GB;
- PENDRIVE 16 GB;
- PENDRIVE 32GB;
- CAIXA CABO DE REDE CAT 5NE 305 METROS;
- FILTRO DE LINHA 115V C/ FUSIVEL 5 TOMADAS;
- PLACA REDE PCI-E 10/100/1000.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.475,50 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INICIO: 13/01/2016
TÉRMINO: 12/01/2016
Mariluz, 13 de dezembro de 2016.
MUNICIPIO DE MARILUZ
CNP: 76.404.136/0001-29
Contratante
F. P. GARALUZ – ME.
CNPJ: 07.299.558/0001-69
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO nº 03/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ.
CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES – LTDA.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 039/2015
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição parcelada de microcomputadores, impressoras, nobreak, notebook, monitores etc., descritos nos anexos do edital.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de:
- PROCESSADOR 1150 6MB CACHE I5 3,1 GHZ; PLACA MÃE 1150 COM HDMI, 2 SLOT PCI; 2 SLOT PCI EXPRESS, 4 SATA, CHIPSET B85, SUPORTA ATÉ 32GB MEMÓRIA DDR3; HD 120GB SSD; MEM 4GB DDR3 1600MHZ; DVDRW; KIT ATX GABINETE COMPLETO 2 BAIAS COM FONTE 500W REAIS, MOUSE 1000DPI E TECLADO USB, CAIXA SOM 1W; MONITOR 18.5" LED COM ENTRADA E CABO DVI;
- PROCESSADOR 1150 3MB CACHE I3 4170 3,7 GHZ; PLACA MÃE 1150 COM HDMI, 2 SLOT PCI; 2 SLOT PCI EXPRESS, 4 SATA, CHIPSET B85, SUPORTA ATÉ 32GB MEMÓRIA DDR3; HD 120GB SSD; MEM 4GB DDR3 1600MHZ; DVDRW; KIT ATX GABINETE COMPLETO 2 BAIAS COM FONTE 500W REAIS, MOUSE 1000DPI E TECLADO USB, CAIXA SOM 1W; MONITOR 18.5" LED COM ENTRADA E CABO DVI;
- MONITOR LED 18.5" DVI/RGB;
- NOTEBOOK PROC. CORE I5 4º GER.; MEM. 4GB; H.D. 1TB; DVDRW; TELA 15" LED; HDMI, WI-FI, WINDOWS 8.1 ORIGINAL, FABRICAÇÃO NACIONA;
- IMPRESSORA LASER 1102W (Utiliza Tonner 85A) HP;
- IMPRESSORA MULTI 8157DN 40 PPM TONER TN750/TN3382;
- IMPRESSORA MULTI. P3015DN LASERJET (Utiliza Tonner 55A) HP;
- H.D. SATA2 1000GB;
- HD EXTERNO - 1000GB M3;
- TECLADOUSB MULTIMIDIA ANT2;
- MOUSE SCROLL OPTICO 800DPI;
- MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ;
- MEMÓRIA DDR2 800MHZ 2GB;
- ROTEADOR WIRELLES 300MB COM 3 ANTENAS DESTACÁVEIS;
- ROTEADOR/MODEM ADSL;
- FONTE ATX 230W REAIS;
- FONTE ATX 400W REAIS;
- BATERIA PARA NOBREAK Selada 12V 7Ah;
- PLACA MÃE LGA 1155 CHIPSET B75 S/R/V;
- CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0;
- PROCESSADOR LGA 1150 I3 4170 3,7 GHZ;
- KIT ATX GABINETE COMPLETO COM TECLADO USB MULTIMIDIA, MOUSE 800 DPI E CX DE SOM 1W E FONTE 400W REAIS:
- GRAVADOR DVD SATA;
- PLACA REDE PCI-E WI-FI 300 MB;
- HUB 8 PORTAS 10/100;
- SWITCH 16 PORTAS 10/100 PADRAO RACK 19".
VALOR DO CONTRATO: R$ 136.741,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INICIO: 13/01/2016
TÉRMINO: 12/01/2016
Mariluz, 13 de dezembro de 2016.
MUNICIPIO DE MARILUZ
CNP: 76.404.136/0001-29
Contratante
IINFATEC COMPUTADORES – LTDA.
CNPJ: 03.858.720/0001-80
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO nº 05/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ.
CONTRATADO: RUBENS PAPELARIA LTDA – EPP.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 039/2015
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição parcelada de microcomputadores, impressoras, nobreak, notebook, monitores etc., descritos nos anexos do edital.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de:
- NOBREAK 600VA BIVOLT - 2 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRIA (BATERIA 12V 7AH);
- TELEFONE SEM FIO 2.4 GHZ COM IDENTIFICADOR;
- PROCESSADOR LGA 1150 3250 PENTIUM;
- PLACA REDE PCI 10/100;
- SWITCHGIGA24 PORTAS 10/100 + 2 PORTAS GIGABIT PADRÃO RACK 19".
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.218,00(três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INICIO: 13/01/2016
TÉRMINO: 12/01/2016
Mariluz, 13 de dezembro de 2016.
MUNICIPIO DE MARILUZ
CNP: 76.404.136/0001-29
Contratante
LEONARDO A. VERZA - ME.
CNPJ: 07.460.912/0001-95
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO nº 05/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ.
CONTRATADO: RUBENS PAPELARIA LTDA – EPP.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 039/2015
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição parcelada de microcomputadores, impressoras, nobreak, notebook, monitores etc., descritos nos anexos do edital.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de:
- NOBREAK 600VA BIVOLT - 2 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRIA (BATERIA 12V 7AH);
- TELEFONE SEM FIO 2.4 GHZ COM IDENTIFICADOR;
- PROCESSADOR LGA 1150 3250 PENTIUM;
- PLACA REDE PCI 10/100;
- SWITCHGIGA24 PORTAS 10/100 + 2 PORTAS GIGABIT PADRÃO RACK 19".
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.218,00(três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INICIO: 13/01/2016
TÉRMINO: 12/01/2016
Mariluz, 13 de dezembro de 2016.
MUNICIPIO DE MARILUZ
CNP: 76.404.136/0001-29
Contratante
LEONARDO A. VERZA - ME.
CNPJ: 07.460.912/0001-95
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2015
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio. HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa UMUARAMA DIESEL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 81.833.527/0001-07, tendo seu menor preço o valor de R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).
Tapira, 13 de Janeiro de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 03/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelece o Item 12 do Edital nº 036/2014 – Instruções Especiais, de 13 de agosto de 2014,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público de Provas para o provimento dos cargos efetivos de Operador de Equipamentos Rodoviários e Auxiliar de Enfermagem comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos, dentro do prazo de 5 (Cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que serão encaminhadas(os) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Art. 127 do referido Edital.
O não pronunciamento das(os) candidatas(os) aprovadas(os) e relacionada neste Edital, no prazo estabelecido para esse fim, facultará à Administração a convocação do (a) candidato (a) seguinte, perdendo o mesmo o direito de investidura ao cargo no qual se habilitou, conforme estabelece o Art. 115 do Edital nº. 036/2014 – Instruções Especiais.
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – PMU - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 02 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLAS.
1702	FABIANO NESPOLI	8.070.121-7/PR	4°
7131	DONIMAR MATSUYUKI DE SOUZA	2.699.300-7/MS	5°

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLAS.
1181	JACIRA MARIA VALENTIM	8.129.380-5/PR	39°

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de janeiro de 2016.
Moacir Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 04/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem os sub-itens 15.1 e 15.2 do Edital nº 049/2015 – Instruções Especiais, de 22 de agosto de 2015,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público de Prova Objetiva, Redação, Didática e Título para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Professor - atuação na Educação Infantil a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 06 de janeiro de 2016, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que serão encaminhados para se submeterem ao Exame Médico pré-admissional previsto no item 16.3 do referido Edital.
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no sub-item 15.2 do Edital nº. 049/2015 – Instruções Especiais.
PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 6 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
351326	CYNTIA ALCANTARA DE OLIVEIRA	10.727.428-6	51°
350870	SNARA DAVID OLIVEIRA	10.638.204-2	52°
364718	ALINE BARROS DOS SANTOS	6.543.914-0	53°
359381	JAQUELINE BOLONHEZI	9.268.857-5	54°
357119	RÚBIA SIMONELI BRITO	9.363.630-9	55°
363940	KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS	9.198.372-9	56°

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 7 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
355821	FERNANDA CORDEIRO PIO	10.410.112-7	63°
368198	ISABELA BEZERRA DA SILVA	13.442.112-6	64°
349980	ALESSANDRA MARTINS DO CARMO	12.363.295-8	65°
350507	CARINA DA SILVA NOVISKI	10.355.772-0	66°
366070	DANIELE FERNANDA CONTATO GIMENES	10.341.148-3	67°
354989	KAMILLA CRISTINA FREITAS THEODORO GOMES	9.883.624-1	68°
369089	SUELI DA ROCHA DINIZ	7.630.878-0	69°

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de janeiro de 2016.
Moacir Silva,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 009/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
21/12/2015	FNS / Média e Alta Complexidade	R$ 2.137.595,06
21/12/2015	FNS / Média e Alta Complexidade	R$ 133.120,50
21/12/2015	FNS / Média e Alta Complexidade	R$ 45.957,12
21/12/2015	FNS / Média e Alta Complexidade	R$ 9.785,83
24/12/2015	FNS / Média e Alta Complexidade	R$ 1.961,29
24/12/2015	FNS / Média e Alta Complexidade	R$ 1.516,06
05/01/2016	FNS / Média e Alta Complexidade	R$ 44.000,00
05/01/2016	FNS / Média e Alta Complexidade	R$ 154.350,00
05/01/2016	FNS / Média e Alta Complexidade	R$ 588.294,62
05/01/2016	FNS / Média e Alta Complexidade	R$ 411,64
05/01/2016	FNS / Média e Alta Complexidade	R$ 12.478,39
05/01/2016	FNS / Média e Alta Complexidade	R$ 2.657,07
05/01/2016	FNS / Média e Alta Complexidade	R$ 532,53
05/01/2016	FNS / Média e Alta Complexidade	R$ 36.145,20
22/12/2015	FNS / ATENÇÃO BÁSICA	R$ 101.146,50
22/12/2015	FNS / ATENÇÃO BÁSICA	R$ 5.323,50
05/01/2016	FNS / ATENÇÃO BÁSICA	R$ 204.368,00
05/01/2016	FNS / ATENÇÃO BÁSICA	R$ 150.800,00
05/01/2016	FNS / ATENÇÃO BÁSICA	R$ 150.800,00
05/01/2016	FNS / ATENÇÃO BÁSICA	R$ 3.000,00
05/01/2016	FNS / ATENÇÃO BÁSICA	R$ 3.000,00
05/01/2016	FNS / ATENÇÃO BÁSICA	R$ 3.000,00
05/01/2016	FNS / VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 7.916,66
05/01/2016	FNS / VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 7.916,66
05/01/2016	FNS / VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 12.829,23
05/01/2016	FNS / VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 4.277,63
05/01/2016	FNS / VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 4.277,63
05/01/2016	FNS / VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 4.277,63
05/01/2016	FNS / VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 4.277,63
05/01/2016	FNS / VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.825,20
05/01/2016	FNS / VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 34.678,80
05/01/2016	FNS / VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.088,32
05/01/2016	FNS / VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.088,32
05/01/2016	FNS / VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.088,32
05/01/2016	FNS / VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.088,32

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 048/2016
Transferir o servidor MAIKON JOSE DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir o servidor MAIKON JOSE DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.779.044-6-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 081.049.749-20, nomeado em 03 de agosto de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 06 de janeiro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 049/2016
Designa CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 32.473.287-9-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 040.669.839-28, ocupante do cargo de carreira de Contador, pelo regime Estatutário, para responder cumulativamente, sem ônus pela Diretoria de Contabilidade, no período de 06 de janeiro de 2016 a 25 de janeiro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 050/2016
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto n. º 315/2014 de 24 de novembro de 2014, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 26 de novembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n. º 036/2014,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Agente Funerário - Tanatopraxista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar n.º 371, 06 de junho de 2014 e Lei Complementar nº 373 de 12 de agosto de 2014, ficando lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, a partir de 07 de janeiro de 2016.
AGENTE FUNERÁRIO – TANATOPRAXISTA – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Nome	RG	Grupo	Referência	Classe
01	CLAUDINEI PAINTNER	4.246.989-0	GOAII	29	A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 051/2016
Exonera a pedido GUILHERME DE COUTO FAZAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido GUILHERME DE COUTO FAZAN, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.244.331-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 10.244.331-4, nomeado em 14 de abril de 2015, ocupante do cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 03 de dezembro de 2015, ficando revogada a Portaria n° 1511/2015 05 maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 052/2016
Exonera a pedido EDUARDO HENRIQUE CERANTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido EDUARDO HENRIQUE CERANTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.705.795-8-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 049.745.409-20, nomeado em 18 de agosto de 2015, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Especial III, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 04 de janeiro de 2016, ficando revogadas as Portarias n° 3163 de 18 de agosto de 2015 e 3165 de 21 de agosto de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

REPUBLICADO POR INCOREÇÃO
PORTARIA Nº 4.136/2015
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora CIDALVA PEREIRA DE MIRANDA FRANCISCATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora CIDALVA PEREIRA DE MIRANDA FRANCISCATO, portadora do RG sob n.º 8.225.191-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º047.867.599-29, nomeada em 22 de julho de 2013, para ocupar o cargo de carreira Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 11693/2015, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2.243 (dois mil duzentos e quarenta e três) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 01 (um) mês, e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Maria Helena.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de dezembro de 2015.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ANDRÉ LUIZ BESPALEZ CORREA
Secretário de Administração Designado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 4.139/2015
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ROSANGELA MARIA PIPINO TUPAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ROSANGELA MARIA PIPINO TUPAN, portadora do RG sob n.º 1.723.558-3-SSP/PR e inscrita no CPF n.º114.967.462-87, nomeada em 04 de junho 2008, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 11300/2015, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2.756 (dois mil setecentos e cinqüenta e seis) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 06 (seis) meses, e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados ao Mato Grosso Previdência.
Art. 2 º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de dezembro de 2015.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ANDRÉ LUIZ BESPALEZ CORREA
Secretário de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Republicada por Incorreção
PORTARIA Nº 010/2016
Exonera a pedido CLAUDINEI PAINTNER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido CLAUDINEI PAINTNER, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.246.989-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 640.931.319-53, nomeado em 03 de novembro de 2011, ocupante do cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a contar de 06 de janeiro de 2016, ficando revogadas as Portarias n° 1652 de 07 de dezembro de 2011 e 1791 de 20 de dezembro de 2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 022/2016
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora REGIANE DA SILVA LIMA FELISBINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora REGIANE DA SILVA LIMA FELISBINO, portadora do RG sob n.º 9.181.743-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 049.091.729-12, nomeada em 15 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 10967/2015, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3.693 (três mil seiscentos e noventa e três) dias, ou seja, 10 (dez) anos, 01 (um) mês, e 13 (treze) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 023/2016
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora CLEUZA MARIA LOURENÇO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora CLEUZA MARIA LOURENÇO, portadora do RG sob n.º 7.096.909-2-SSP/PR e inscrita no CPF n.º021.840.399-26, nomeada em 06 de abril de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Consultório Dentário, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 10761/2015, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2600 (dois mil e seiscentos) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 01 (um) mês, e 15 (quinze) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 024/2016
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ODETE GRECIA SANTANA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ODETE GRECIA SANTANA SILVA, portadora do RG sob n.º 8.097.669-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º044.145.129-21, nomeada em 23 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Enfermagem, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 11000/2015, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3.925 (três mil novecentos e vinte e cinco) dias, ou seja, 10 (dez) anos, 09 (nove) meses, e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 025/2016
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora TAIOMARA DAIANE DOS SANTOS FONGUETTO MARTINEZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora TAIOMARA DAIANE DOS SANTOS FONGUETTO MARTINEZ, portadora do RG sob n.º 10.040.213-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 059.287.809-07-nomeada em 15 de abril de 2015, para ocupar o cargo de carreira Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 11053/2015, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1.930 (um mil novecentos e trinta) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 03 (três) meses, e 15 (quinze) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 026/2016
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARIA APARECIDA ESTEVES CARDOSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARIA APARECIDA ESTEVES CARDOSO, portadora do RG sob n.º 4.571.424-1-SSP/PR e inscrita no CPF n.º624.484.399-15, admitida em 02 de maio de 1986, e nomeada em 23 de maio de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 11242/2015, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1948 (um mil novecentos e quarenta e oito) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses, e 03 (três) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 027/2016
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ELISANGELA FABIANO DA SILVA MOSSIOLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ELISANGELA FABIANO DA SILVA MOSSIOLI, portadora do RG sob n.º 7.530.872-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 039.556.179-55, nomeada em 05 de maio de 2015, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 10539/2015, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1231 (um mil duzentos e trinta e um) dias, ou seja, 03 (três) anos, 04 (quatro) meses, e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 028/2016
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ELIANE APARECIDA MACHADO ROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ELIANE APARECIDA MACHADO ROSA, portadora do RG sob n.º 6.661.600-2-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 005.018.929-82, nomeada em 01 de junho de 2015, para ocupar o cargo de Enfermeira PSF, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 10599/2015, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 4150 (quatro mil cento e cinqüenta) dias, ou seja, 11 (onze) anos, 04 (quatro) meses, e 15 (quinze) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 029/2016
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARIA LUIZA JULIANI ARNEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARIA LUIZA JULIANI ARNEIRO, portadora do RG sob n.º 4.598.583-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 911.227.089-04, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, para ocupar o cargo de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10661/2015, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2031 (dois mil e trinta e um) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses, e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 030/2016
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARINEIDE DAS MERCES BRUNO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARINEIDE DAS MERCES BRUNO, portadora do RG sob n.º 8.527.394-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 854.617.411-34, nomeada em 14 de abril de 2015, para ocupar o cargo de carreira Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 10725/2015, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 4336 (quatro mil trezentos e trinta e seis) dias, ou seja, 11 (onze) anos, 10 (dez) meses, e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 031/2016
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA STENCEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA STENCEL, portadora da cédula de identidade RG n.° 3.667.169-6-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 800.859.209-59, admitida em 02 de maio de 1986 e nomeada em 14 de maio de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo como art. 102 da Lei Complementar n.º 018 de 28 de maio de 1992, alterada pela Lei 090 de 18 de dezembro de 2001, nos termos do Processo n.º 9989/2015, com fruição no período de 26 de janeiro de 2016 a 25 de abril de 2016, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 032/2016
Revogar a Portaria n° 3038 de 25 de novembro de 2014, que concedeu licença saúde ao servidor VALDIR APARECIDO FELIZARDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria n° 3038 de 25 de novembro de 2014, que concedeu licença saúde ao servidor VALDIR APARECIDO FELIZARDO, portador da cédula de identidade RG n°. 3.438.303-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 446.262.159-04, ocupante do cargo de carreira de Motorista II, admitido em 15 de janeiro de 1984, e nomeado em 01 de abril de 1991, pelo regime Estatutário, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, a contar de 25 de novembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 033/2016
Concede licença para Casamento a servidora JESSICA DAIANE DA SILVA ALMANCIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora JESSICA DAIANE DA SILVA ALMANCIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.836.937-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º073.955.789-02, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para Casamento, no período de 04 de dezembro de 2015 a 12 de dezembro de 2015, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 034/2016
Revogar a Portaria n° 4045 de 02 de dezembro de 2015, que concedeu licença saúde a servidora VALKIRIA LINDNER ARAUJO SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria n° 4045 de 02 de dezembro de 2015, que concedeu licença saúde a servidora VALKIRIA LINDNER ARAUJO SILVA, portadora da cédula de identidade RG n°. 5.500.023-9-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º033.250.829-39, ocupante do Cargo de Carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário nomeada em 01 de dezembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 24 de novembro de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 035/2016
Conceder licença Maternidade à servidora VALKIRIA LINDNER ARAUJO SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora VALKIRIA LINDNER ARAUJO SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.500.023-9-SSP/PR, inscrita no CPF n.º033.250.829-39, nomeada em 01 de dezembro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença Maternidade, no período de 25 de novembro de 2015 a 23 de março de 2016, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 036/2016
Revogar a Portaria nº 3588 de 13 de outubro de 2015, que concedeu licença saúde ao servidor ANTONIO CARLOS LAVAGNINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 3588 de 13 de outubro de 2015, que concedeu licença saúde ao servidor ANTONIO CARLOS LAVAGNINI, portador da cédula de identidade RG n°. 808.037-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 046.473.789-34, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Engenharia, nomeado em 01 de março de 1992, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a contar de 13 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 037/2016
Concede licença Saúde à servidora ROSANGELA MARIA PIPINO TUPAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora ROSANGELA MARIA PIPINO TUPAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.723.558-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º114.967.462-87, nomeada em 04 de julho de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde, no período de 27 de dezembro a 31 de dezembro de 2015, conforme o Processo nº 127 de 06 de outubro de 2015, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 038/2016
Concede licença Saúde a servidora MARIA CRISTINA MADEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARIA CRISTINA MADEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.998.210-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 795.194.909-49, ocupante do cargo de carreira de Professora, com 02 (dois) períodos, sendo um nomeada em 07 de março de 2005 e outro nomeada em 12 de março de 2007, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde, no período de 21 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 039/2016
Concede prorrogação de licença Saúde a servidora DANIELI SANTANA HOLANDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora DANIELI SANTANA HOLANDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.034.531-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 036.800.829-08, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Saúde, no período de 17 de novembro a 07 de janeiro de 2016, conforme o Processo nº 081 de 20 de julho de 2015, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 040/2016
Concede licença Saúde à servidora CARLA CRISTINA LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora CARLA CRISTINA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.927.502-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.° 930.008.639-15, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde, no período de 11 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, conforme o Processo nº 136 de 18 de novembro de 2015, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 041/2016
Concede prorrogação da licença Saúde a servidora EDINEIA DE ALMEIDA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora EDINEIA DE ALMEIDA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.776.133-9-SSP/PR, inscrita no CPF n.º049.906.049-03, ocupante do cargo de carreira de Professora, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde, conforme, no período de 19 de outubro de 2015 a 19 de novembro de 2015, conforme o Processo nº 147 de 25 de novembro de 2015 sem prejuízo de seus vencimentos, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 042/2016
Concede licença Saúde à servidora EDNA MELLO SPATAFORA ROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora EDNA MELLO SPATAFORA ROSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.857.668-0-SSP-PR, inscrita no CPF n. 032.674.187-98, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Médica Clinica Básica 4 horas, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, no período de 08 de dezembro de 2015 a 06 de março de 2016, conforme o Processo nº 002 de 06 de janeiro de 2016, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 043/2016
Concede licença Saúde a servidora MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.179.281-7-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 668.442.239-00, ocupante do cargo de carreira de Professora, nomeada em 01 de março de 1995, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação licença Saúde, no período de 18 de dezembro de 2015 a 17 de março de 2016, conforme o processo n°003 de 08 de janeiro de 2016, sem prejuízo de seus vencimentos, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 044/2016
Concede licença Saúde à servidora MEIRE DE JESUS SANTANNA CASTILHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora MEIRE DE JESUS SANTANNA CASTILHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.500.137-5-SSP-PR, inscrita no CPF n. 788.488.309-00, nomeada em 17 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 16 de dezembro de 2015 a 14 de janeiro e 2016, conforme o Processo nº 001 de 06 de janeiro de 2016, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 045/2016
Concede Adicional Insalubridade a servidora AMANDA CATIELE DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora AMANDA CATIELE DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.726.860-0-SSP-PR, e inscrita no CPF sob n.º075.804.869-62, nomeada em 02 de março de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Fundo Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 14 de dezembro de 2015 a 12 de janeiro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 046/2016
Concede prorrogação da licença Saúde a servidora ZELINDA MARIZA RICCI SOBENKO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora ZELINDA MARIZA RICCI SOBENKO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.408.817-3-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 939.213.069-49, ocupante do cargo de carreira de Professora, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da licença Saúde, conforme, no período de 17 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, conforme o Processo nº 038/2015 sem prejuízo de seus vencimentos, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 047/2016
Transferir a servidora ALESSANDRA DOS SANTOS SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir a servidora ALESSANDRA DOS SANTOS SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.554.431-2-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 060.464.299-78, nomeada em 13 de dezembro de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para a mesmo, a contar de 01 de janeiro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração